



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3591–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	6
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	42

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	43
DIRETORIA GERAL	44
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	49

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

9ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na 9ª sessão ordinária judicial, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 11 de junho de 2015, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006774-34.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **BRUNO GOMES VIEIRA ROCHA.**

ADVOGADO: GUGLIELMO ALVES PEREIRA.

1º IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

2º IMPETRADO: **FUNDAÇÃO AROEIRA.**

ADVOGADA: GIANA KHARLY RAUEN GRANATO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002723-43.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ABDIL NAZARENO RODRIGUES FERREIRA.**

ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000234-33.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MARCELO BISPO FERREIRA.**

ADVOGADO: CARLOS GUILHERME GONÇALVES QUIDUTE.

IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS; SECRETÁRIO DA ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011486-67.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **DIVINO GOMES PATRICIO.**

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002035-81.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **JOSÉ CÉLIO DA SILVA JUNIOR.**

ADVOGADO: ANDRE VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014286-68.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ZEILMA CESARIO DE MATOS.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002749-41.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **ROBERTA JUNQUEIRA MAMEDE; PAULA MALCHER PIMENTEL; MAGALI PICOLLI DE PAULA; KARIELY VEGINI REIS E JESSICA SILVA DE LIMA SCHNEIDER.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.**

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003689-06.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **KAIO COSTA TROVÃO.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**.

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003510-72.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **PAULO FARIA BARBOSA**.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA; EDSON DIAS DE ARAÚJO E MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADORA DO ESTADO: FABIANA DA SILVA BARREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013165-05.2014.827.0000 (EMI.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **LUANA BEATRIZ DE SOUSA SILVA**.

DEFENSOR PÚBLICO: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

11-EMBARGOS INFRINGENTES - EI 5000010-06.1998.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: **PLASCOL PLANTAÇÕES, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**.

ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FÁBIO WAZILEWSKI.

EMBARGADO: **BANCO BRADESCO S/A**.

ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ DE MELO; JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO E EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 27.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

REVISORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

12-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0003059-47.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **LEONARDO AMARAL DA SILVA**.

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO.

REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

REVISOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**.

13-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0012713-92.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **JOSE AURISIO FREIRE ALVES**.

ADVOGADO: MESSIAS GERALDO PONTES.

REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**.

REVISORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

14-REVISÃO CRIMINAL - RVC 5003951-36.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **OSVALDO MIGUEL DE SOUSA**.

ADVOGADO: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE.

REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**.

REVISOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

15-INQUÉRITO POLICIAL - IP 5002487-74.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

INDICIADO: J. B. G. DE S.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas, 03 de junho de 2015.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO REGIMENTAL EM AI Nº 0010169-34.2014.827.0000

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE:DECISÃO CONSTANTE DO EVENTO 12 - AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E APURAÇÃO DE HAVERES DE SOCIEDADE C/C COBRANÇA Nº 0006223-36.2014.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: ROMILDO SIQUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ADRIANO MENDES PEREIRA

AGRAVAD: CONSTÂNCIO MOURA SILVA FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO DESERTO. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE INDEFERIU ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. RECURSO INTERNO TAMBÉM DESERTO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO POR DESERÇÃO. POSSIBILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. REPETIÇÃO DOS ARGUMENTOS NO AGRAVO INTERNO. CONFIGURAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA PARA RECONHECER A DESERÇÃO DO RECURSO. - *A decisão monocrática que julgou deserto o recurso interposto não merece qualquer reparo, haja vista a ausência de comprovação de recolhimento das custas recursais, pois o agravante deixou de recolher as custas referentes ao Agravo de Instrumento, bem como do Agravo Interno. Ressaltando, que mesmo sem gozar do benefício da gratuidade judiciária, ora em análise, o recurso não veio acompanhando do comprovante do respectivo preparo, conforme estabelecido pela Lei nº 1.286, de 28 de dezembro de 2001.- O art. 5º, inc. LXXIV, da Constituição Federal alterou a forma de concessão da gratuidade judiciária ao preconizar a exigência de comprovação da carência econômica ("O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos"). Deduz-se cristalina e claramente do mencionado dispositivo constitucional, não ser mais bastante apenas a alegação de hipossuficiência declarada pela parte, como previsto no art. 4º, da Lei nº 1.060/50.- Portanto, acertada a decisão do Magistrado que indefere os benefícios da justiça gratuita ao demandante que não junta aos autos qualquer documento que demonstre sua hipossuficiência, postulando estes benefícios sem comprovar seu real estado de necessidade financeira.- Destarte, o recorrente não trouxe neste Agravo Regimental argumentos que possam infirmar a decisão que negou seguimento ao recurso com fundamentos em sua deserção.- Recurso Interno a que se nega provimento, mantendo-se a decisão monocrática por seus próprios e jurídicos fundamentos, a qual julgou deserto os recursos interpostos, na decisão de primeiro grau que indeferiu a gratuidade judiciária ao recorrente.*

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator.Votaram com o relator:Exma. Srª. Des. ÂNGELA PRUDENTE - Vogal.Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO).Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal.Compareceu REPRESENTANDO AdOUTA Procuradoria Geral de Justiça a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA Palmas-TO, 27 de maio de 2015.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.7561-20.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO.

REFERÊNCIA: AÇÃO PENAL Nº 0000887-87.2014.827.2710

TIPO PENAL: ART. 217-A.

APELANTE: O. F. S.

ADVOGADO: TADEU PORTELA NEGREIROS – OAB/MA 3688.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CAMARA CRIMINAL.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ALEGADA ANEMIA PROBATÓRIA E PLEITO ABSOLUTÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. PROVAS SUFICIENTES A EMBASAR O ÉDITO CONDENATÓRIO. FORÇA PROBATÓRIA DO DEPOIMENTO DA VÍTIMA. JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA DO STF E STJ NO SENTIDO DE SER ABSOLUTA A PRESUNÇÃO DA VIOLÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. **DECISÃO UNÂNIME.** 1 – A materialidade e autoria delitivas restam devidamente consubstanciadas nos autos a autorizar o édito condenatório adequadamente proferido. 2 – A palavra da vítima, nos crimes sexuais, é de vital importância, sendo, muitas vezes, considerada a única prova a determinar a condenação do agente. Isso porque em razão da própria natureza da ação delitiva, normalmente cometida de forma clandestina, assentou-se nos Tribunais pátrios o entendimento que o relato da vítima, mostrando-se firme e coerente, deve prevalecer no confronto com a versão defensiva. Obviamente, tal entendimento não é absoluto, devendo o relato da vítima ser analisado com as devidas reservas quando apresentar discrepâncias quanto às circunstâncias fáticas relevantes ou mesmo, quando comprovada a presença de motivos espúrios para a falsa imputação, o que não é o caso dos autos. 3 – In casu, da análise atenta dos depoimentos assentados, tem-se que não há qualquer incongruência entre as narrativas, restando caracterizado o crime imputado e pelo qual foi condenado o Apelante. Declarações harmônicas aos demais elementos probatórios. Condenação mantida. 4 – A jurisprudência majoritária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que a presunção de violência no estupro, quando a vítima é menor de 14 ESTADO DO TOCANTINS TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DESª. JACQUELINE ADORNO 2 Desembargadora Jacqueline Adorno Relatora anos de idade, é absoluta. Cabe, inclusive, ressaltar, nessa esteira, que em sendo a presunção absoluta, a aquiescência da vítima e/ou a sua experiência anterior são irrelevantes. Precedentes. 6 – Apelação Criminal conhecida e improvida. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, na 13ª Sessão Ordinária de Julgamento, realizada no dia 05.05.2015, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, em harmonia com o Parecer do Graduado Órgão Ministerial, acordou por UNANIMIDADE de votos, em conhecer do recurso, e, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para, manter incólume a sentença condenatória fustigada pelos seus próprios fundamentos acrescidos dos aqui expostos, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora. Votaram acompanhando a Exma. Sra. Relatora: A Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Revisora. A Exma. Sra. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. José Demóstenes de Abreu – Procurador de Justiça. Palmas-TO., 29 de maio de 2015. (as)Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** - Relatora. Secretaria da 2ª Câmara Criminal. Maria Sueli de Souza Amaral Cury.

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000952-30.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO – TO
APELANTE: SIDNEY RODRIGUES E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI

INTIMA: Edilma de Paula Estevam, ora em local incerto e não sabido, para que tome conhecimento do teor do DESPACHO exarado nos autos em epígrafe, **evento 13**, a saber: (...)Dessa forma, neste momento, determino se cumpra, na íntegra, o Despacho 29 (evento 01 – feito originário), procedendo-se a intimação da Apelante Edilma de Paula Estevam por edital e, caso reste infrutífera, remetam-se os autos à Defensoria Pública para a apresentação das razões recursais, com a subsequente intimação do Ministério Público para, querendo, apresentar suas contrarrazões, observando-se, em todos os procedimentos, o prazo legal. Cumpra-se. Palmas – TO, 01 de Junho de 2015. Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI – Relator. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, Palmas 02 de junho de 2015.

HABEAS CORPUS Nº 0015220-26.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO
IMPETRANTE/PACIENTE: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI

INTIMA O IMPETRANTE/PACIENTE: **SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA**, ora em local incerto e não sabido, nascido em 02/10/1968, natural de Piracanjuba/GO., para que tome conhecimento do teor da DECISÃO exarado nos autos em epígrafe, **evento 27**, a saber: Cuida-se de Habeas Corpus, interposto, em nome próprio, por SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 51.977,919, natural de Piracanjuba-GO, apontando como autoridade coatora o Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO. O Impetrante/Paciente, de próprio punho, sustenta que cumpre pena

desde o dia 04.03.1990, por ter sido condenado a 35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias de reclusão, no regime inicial fechado, sem, contudo informar qual o crime que lhes foi imputado. Argumenta, ainda, que a autoridade coatora não movimentou o processo desde o ano de 1997, bem como, sustenta que não foi cientificado de nenhuma fase processual, razões pelas quais acredita que pode ter havido, inclusive, a prescrição da pena. Ao final, requer a concessão da ordem liminar, para que possa responder o processo em liberdade. A liminar requestada foi indeferida, evento 3. Solicitadas informações ao Magistrado, essas não foram prestadas, evento 9. Ad cautela, reiterado o pedido de informações não houve manifestação, evento 22. É o que importa relatar. Decido. A concessão de liminar em sede de Habeas Corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o perigo da demora e a fumaça do bom direito. No entanto, para aferir a presença de tais requisitos, obrigatoriamente, há que se promover a instrução eficiente do feito, o que não ocorreu no presente caso, vez que, o Impetrante/Paciente não trasladou as peças necessárias para o exame das questões suscitadas, nem tampouco relacionou o processo original ao presente remédio jurídico, inviabilizando o exame das alegações. A propósito, esse é o mesmo entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Confira-se: “AGRAVO REGIMENTAL. HABEAS CORPUS. INQUÉRITO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. INADMISSIBILIDADE. 1. Habeas corpus deficientemente instruído ante a ausência de cópia da decisão da Corte estadual, que teria sido proferida nos autos do writ originário, sendo certo que a transcrição da imagem ou do teor da decisão no corpo da petição recursal não se mostra suficiente para sanar o vício e possibilitar o exame da matéria nesta Corte. 2. Inexistência de ilegalidade flagrante a ser sanada, não sendo possível examinar, em sede de habeas corpus - deficientemente instruído -, o pedido de arquivamento de inquérito com base na alegação de inocência do paciente. 3. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no HC: 309020 PR 2014/0296773-0, Relator: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 16/12/2014, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/02/2015)”. Assim, diante das considerações acima alinhavadas, NÃO CONHEÇO do presente Writ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desembargador Luiz Gadotti – Relator. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, Palmas 02 de junho de 2015.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000026-82.2010.827.2701

Autos: Guia de Execução Penal

Reeducando: Rolf Franscy Barbosa Pereira

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Assim sendo, hei por bem declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE do apenado, tendo em vista o cumprimento da pena privativa de liberdade, relativamente ao fato delituoso em apreço, o que faço com esteio no art. 66, II, da LEP. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. P. R. I. Almas, 02 de junho de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000173-54.2014.827.2702 – COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: DIOGO HENRIQUE PEREIRA SIRIANO

Advogado: Nihil

Intimação do requerido: “SENTENÇA (...). Bem de ver que, tendo a parte exeqüente dado a devedora quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento do processo, mediante as cautelas de praxe. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**”

Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0000711-98.2015.8272702

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA

Advogado: Dr. Lourrainy Sousa de Paula Lima OAB TO 6739

Requerida: RAIMUNDA RODRIGUES MARTINS

CITAÇÃO da requerida RAIMUNDA RODRIGUES MARTINS, brasileira, casada, do lar, natural de Filadelfia-TO, filha de Jose Maria Soares de Sousa e Maria dos Anjos odrigues de Sousa, nascida aos 11/03/1961, por todo o conteúdo da ação de Divorcio Litigioso que tramita por este Juízo e respectiva Serventia Cível, para, querendo contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC)., E, pára que ninguém aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº 0000681-94.2014.827.2703

AÇÃO ADE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: MARILENE COSTA ROCHA

ADV: JONATHAS EDUARDO DA SILVA TO5411

REQUERIDO : GILSON VULGO VEREADOR GILSON

REQUERIDA: DEUZENIR ALVES DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS: *Ex positis*, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO PELA COMARCA DE ANANÁS/TO, NA FOMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos, o presente edital de CITAÇÃO, com prazo de quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita o processo de nº 0000194-27.2014.827.2703, CHAVE: 286494899214, Ação de Consignção de pagamento, proposta por DEUSINA DE JESUS SILVA em face de BAZZOLÃO ELETROMOVEIS LTDA. Ficando através deste CITADA a parte de BAZZOLÃO ELETROMOVEIS LTDA, com endereço incerto e não sábio, CNPJ desconhecido, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, levantar depósito ou apresentar contestação, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial,, bem como e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo o requerido, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 03 de junho de 2015. Eu Ariné Monteiro de Sousa escrivã Judicial, digitei.

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 5000526-74.2012.827.2703

Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: ZELIO HERCULANO DE CASTRO

ADV: INDIANO SOARES E SOUZA TO5225

REQUERIDO: JOÃO MOREIRA DO NASCIMENTO

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, e, por conseguinte, concedo o Mandado de Segurança interposto por ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO em face do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECACHOEIRINHA-TO, ao tempo que resolvo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Deixo de determinar a entrega da certidão solicitada pelo impetrante, vez que o referido documentos, conforme informação prestada pela autoridade coatora já foi entregue. Sem honorários advocatícios (S. 512/STF e 105/STJ). Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás/TO, 12 de maio de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 5000522-37.2012.827.2703 E/OU 2012.0002.5115-6

Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: ENÉSIO GOMES FONSECA

ADV: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS TO2207

REQUERIDO: R & M ELETROS LTDA (11.891.070/0001-01), neste ato rep por MARCELO GONÇALVES DE SOUSA

ADV: MARCOS LUIZ ALVES DE MELO OAB/PA 8.965

ADV: LUIZ GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE OAB/PA 11.122

ADV: JONAATHAN OLIVEIRA PONTES OAB/PA 14.210-A

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENENÇA PROLATADA NOS AUTOS SUPRA A SEGUIR TRANSCRITA: TRATA-SE DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS INTERPOSTA POR ENÉSIO GOMES FONSECA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA INICIAL, EM FACE DE R&M ELETROMOTOS LTDA, COM O OBJETIVO DE RESOLVER CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM O CONSEQUENTE PAGAMENTO DE VALORES DECORRENTES DE PREJUÍZOS SOFRIDOS. ALEGA O REQUERENTE, EM SÍNTESE E DE IMPORTANTE: A) EXISTÊNCIA DE UM CONTRATO, ONDE A PARTE AUTORA FICOU OBRIGADA A PAGAR 48 PRESTAÇÕES DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), ENQUANTO QUE A PARTE RÉ SERIA OBRIGADA A ENTREGAR UMA MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO TITAN FAN 150 ESI; B) MENSALMENTE HAVIA DUAS CONTEPLAÇÕES. A PRIMEIRA LEVAVA A EXTINÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DA SEGUNDA HIPÓTESE, O BENEFICIÁRIO PERMANECIA COM A OBRIGAÇÃO DE PAGAR 50% DO VEÍCULO; C) PAGAMENTO DE 17 PRESTAÇÕES; D) FECHAMENTO DA FILIAL EM ANANÁS; E) UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PIRÂMIDE; F) NÃO ESTAVA CADASTRADA NO MINISTÉRIO DA FAZENDA; G) EXISTÊNCIA DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. CITAÇÃO REALIZADA. EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A PARTE RÉ APRESENTOU CONTESTAÇÃO ADUZINDO: A) ILEGITIMIDADE PASSIVA; B) IMPOSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA; C) IMPOSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO; D) LEGALIDADE DA COMPRA PREMIADA; E) INEXISTÊNCIA DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A PARTE RÉ NÃO COMPARECEU, OPORTUNIDADE EM QUE O AUTOR REQUEREU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. É O RELATÓRIO. DECIDO. DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE: ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A QUESTÃO ENSEJA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NA MEDIDA EM QUE PRESENTE O INSTITUTO DA REVELIA, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 3330, II, CPC. DA ILEGITIMIDADE PASSIVA: NÃO HÁ COMO ACOLHER O ARGUMENTO DE QUE A EMPRESA R & M ELETROMOTOS LTDA É PARTE ILEGÍTIMA, PORQUANTO NUNCA TEVE CONTRATO COM A REQUERENTE, QUE SUA SEDE SEMPRE FOI EM MARABÁ-PA E QUE SUA ÚNICA FILIAR SE LOCALIZA EM TUCURUI-PA, ISTO PORQUE OS EM MARABÁ-PA E QUE SUA ÚNICA FILIAR SE LOCALIZA EM TUCURUI-PA, ISTO PORQUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR, QUAIS SEJAM: BOLETOS BANCÁRIOS, EXPRESSAMENTE CONTA O NÚMERO DO CNPJ (11.891.070/0001-01) COMO SENDO O MESMO DAQUELE APRESENTADO NA CONTESTAÇÃO, NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E NA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. VEJA QUE EM DETERMINADO MOMENTO A REQUERIDA ALTEROU OS BOLETOS BANCÁRIOS PARA ONDE DEVERIAM SER PAGAS AS PARCELAS, CONFORME SE INFERE DOS NOMES DOS CEDENTES, QUAIS SEJAM: R & M ELETROMOTOS LTDA E ELETROPREMIO, TODAVIA, PERCEBE-SE QUE SE TRATA DA MESMA PESSOA, POSTO QUE AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE 26/02/2011 REVELAM QUE O RESPONSÁVEL PELA ELETROPREMIO ANANÁS RECEBEU PARCELAS DA R & M ELETROMOTOS LTDA. ASSIM, PROVADO O LIAME ENTRE AS DUAS EMPRESAS, QUE NA VERDADE SE TRATA DA MESMA PESSOA, FATO CORROBORADO PELOS PROCESSOS Nº 5000540-58.2012.827.2703, 5000175-38.2011.827.2703 E 5000548-35.2012.827.2703 DO MÉRITO: EM ANÁLISE DETIDA DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A QUESTÃO ENVOLVE A TEORIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS, EXPRESSAMENTE, CONSIGNADA NO CÓDIGO CIVIL NOS ART. 104 E SEQUINTE. SEGUNDO PRESCREVE REFERIDA TEORIA, PARA QUE UM NEGÓCIO JURÍDICO NÃO SEJA TIDO COMO INEXISTENTE, NULO OU ANULÁVEL, ESSENCIAL O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE EXISTÊNCIA E DE VALIDADE. NO CASO EM APREÇO VERIFICO QUE SE MOSTRA PRESENTE VÍCIO NO ELEMENTO EXISTÊNCIA, VEZ QUE, MUITO EMBORA HAJA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES (VENDEDOR E COMPRADOR), OBSERVA-SE QUE ESTA (VONTADE) SE ENCONTRA EIVADA DE DEFEITO, NO CASO DE DOLO (ART. 145, CC/2002), O QUE LEVA A ANULAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO (ART. 171, II, CC/2002). NESSE SENTIDO TRANSCREVO DOUTRINA DE CARLOS ROBERTO GONÇALVES, *IN, D IREITO CIVIL BRASILEIRO*, VOLUME 1, PARTE GERAL, 10 ED, SÃO PAULO, 2012, P. 473: "O NEGÓCIO É INEXISTENTE QUANDO LHE FALTA ALGUM ELEMENTO ESTRUTURAL, COMO O CONSENTIMENTO, POR EXEMPLO. SE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO DE VONTADE, O NEGÓCIO JURÍDICO NÃO CHEGOU A SE FORMAR; INEXISTE, PORTANTO. SE A VONTADE FOI MANIFESTA MAS ENCONTRAVA-SE EIVADA DE ERRO, DOLO OU COAÇÃO, POR EXEMPLO, O NEGÓCIO EXISTE MAS É ANULÁVEL". O DOLO - NAS PALAVRAS DO AUTOR ACIMA CITADO (OP CIT P. 415), "ARTIFÍCIO OU EXPEDIENTE ASTUCIOSO, EMPREGADO PARA INDUZIR ALGUÉM À PRÁTICA DE UM ATO QUE O PREJUDICA, E APROVEITA AO AUTOR DO DOLO OU A TERCEIRO. CONSISTE EM SUGESTÕES OU MANOBRAS MALICIOSAMENTE LEVADAS A EFEITO POR UMA PARTE, A FIM DE CONSEGUIR DA OUTRA UMA EMISSÃO DE VONTADE QUE LHE TRAGA PROVEITO, OU A TERCEIRO" - RESTOU DEVIDAMENTE PROVADO PELO AUTOR, NA MEDIDA EM QUE VÁRIOS FORAM OS CONSUMIDORES QUE ADQUIRIRAM PRODUTOS DO VENDEDOR, OS QUAIS, INCLUSIVE CHEGARAM A PAGAR PELO OBJETO ADQUIRIDO, COMO FOI O CASO DO AUTOR E QUE, AO PROCURAR O REQUERIDO NUNCA RECEBEU O BEM. DESTARTE, PERCEBE-SE QUE OS NEGÓCIOS JURÍDICOS FORAM REALIZADOS PELO REQUERIDO, APENAS COM O INTUITO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E DE ENGANAR CONSUMIDORES, TANTO QUE OS PROCESSOS ACIMA NUMERADOS E O DE Nº 5000160-69.2011.827.2703 DEMONSTRAM QUE AS CITADAS EMPRESAS FECHARAM SUAS PORTAS NA CIDADE DE ANANÁS-TO, SEUS RESPONSÁVEIS DESAPARECERAM E NÃO FORAM ENCONTRADOS, CONFORME TENTATIVAS DE LOCALIZÁ-LOS REALIZADAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA E POR ESTE JUÍZO, JÁ QUE AS CORRESPONDÊNCIAS ENVIDAS PARA ALGUNS ENDEREÇOS FORAM DEVOLVIDAS, COMO FOI O CASO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA INTERPOSTA PELA DPE, EM QUE, ALÉM DE JÁ HAVER LIMINAR DETERMINANDO A PENHORA, VIA BACENJUD, OS REQUERIDOS NÃO FORAM ENCONTRADOS SEM CONSULTA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES É POSSÍVEL, ENCONTRAR

INFORMAÇÕES ACERCADE INÚMERAS FRAUDES PERPETRADAS PELA REQUERIDA, INCLUSIVE COM ABERTURA DE OPERAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL DENOMINADA "GOGÓ DE OURO" (<http://jorgequadros.com.br/web/policia/operacao-combate-manipulacao-de-vendas-premiadas/>) DESTARTE, A ANULAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO COM BASE NO ART. 145 C/C ART. 171, II, AMBOS DO CC/2002 É MEDIDA QUE SE IMPÕE, VEZ QUE REALIZADO COM DOLO DE APROVEITAMENTO. DA INDENIZAÇÃO: SEGUNDO ART. 186 C/C ART. 927, AMBOS DO CC/2002 PARA QUE HAJA O DEVER DE INDENIZAR, NA RESPONSABILIDADE SUBJETIVA, NECESSÁRIA A PRESENÇA DE QUATRO ELEMENTOS, A SABER: CONDUTA, CULPA, DANO (MATERIAL E MORAL) E NEXO DE CAUSALIDADE. EM OBSERVAÇÃO DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O REQUERENTE E O REQUERIDO SÃO, RESPECTIVAMENTE, CONSUMIDOR E FORNECEDOR, CONFORME SE EXTRAÍ DOS ARTS. 2º E 3º DO CDC, JÁ QUE O PRIMEIRO ADQUIRIU DO SEGUNDO, COMO DESTINATÁRIO FINAL, MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO TITAN FAN 150 ESI, RAZÃO PELA QUAL A RESPONSABILIDADE APLICÁVEL AO PRESENTE CASO É AQUELA ESTABELECIDADA NO ART. 12, LEI Nº 8078/90, A SABER: RESPONSABILIDADE OBJETIVA, QUE DISPENSA A ANÁLISE DA CULPA. FEITA ESTAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, TENHO A DIZER QUE O REQUERENTE LOGROU ÊXITO EM PROVAR QUE O FORNECEDOR, AO VENDER UM PRODUTO E NÃO REALIZAR A ENTREGA (CONDUTA) CAUSOU (NEXO DE CAUSALIDADE) PREJUÍZOS MATERIAIS NO IMPORTE DE R\$3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) (DANO MATERIAL), CONFORME SE INFERE DOS BOLETOS BANCÁRIOS DEVIDAMENTE QUITADO E JUNTADO AOS AUTOS. APENAS A TÍTULO DE INFORMAÇÃO, IMPORTANTE LEMBRAR QUE INEXISTE CAUSAS QUE ROMPAM O NEXO DE CAUSALIDADE, COMO POR EXEMPLO, CULPA DE TERCEIRO OU A CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. COM RELAÇÃO AO DANO MORAL, MISTER LEMBRAR QUE ESTE É ÍNSITO AO SER HUMANO, RAZÃO PELA QUAL DESNECESSÁRIA SUA COMPROVAÇÃO. FINALMENTE, COM BASE NO ART. 402 CC/2002, FIXO OS DANOS MATERIAIS EM R\$3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), OS QUAIS RESTARAM COMPROVADOS PELO AUTOR, BEM COMO FIXO À TÍTULO DE DANOS MORAIS A QUANTIA DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), VEZ QUE PROPORCIONAL AO VALOR DO OBJETO ADQUIRIDO, O QUE NÃO REPRESENTA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DO AUTOR, AO MESMO TEMPO EM QUE REPRESENTA PUNIÇÃO ADEQUADA À CONDUTA DOREQUERIDO DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, E, POR CONSEGUINTE, RESOLVO O PROCESSO, AO TEMPO EM QUE DE ANULO O NEGÓCIO JURÍDICO FIRMADO ENTRE ENESIO GOMES FONSECA E R & M ELETROMOTOS LTDA, CONDENANDO, ESTE ÚLTIMO, AO PAGAMENTO DE DANOS MATERIAIS NO VALOR DE R\$3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DO EFETIVO PREJUÍZO (DATA DOS PAGAMENTOS DOS BOLETOS BANCÁRIOS), CONFORME SÚMULA 43/STJ, BEM COMO EM DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ATUALIZADOS, A PARTIR DESTE ARBITRAMENTO (S.362/STJ). CUSTAS PELO REQUERIDO. SEM HONORÁRIOS E SEM CUSTAS. P.R.I. ANANÁS-TO, 11/05/2015 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 5000095-06.2013.827.2703

AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO

REQUERENTE: ANA PAULA SOUSA MORAES

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DE ANANÁS/TO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ANGICO/TO

ADV: JOAQUINA ALVES COELHO TO4224

REQUERIDO: DEUSDETE BORGES DA SILVA

IARA SILVA DE SOUSA TO2239

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS: DIANTE DO EXPOSTO, COM BASE NO ART. 269, I, CPC, JULGO IMPROCEDENTE PEDIDO DE INDENIZAÇÃO INTERPOSTO POR ANA PAULA SOUSA MORAES CONTRA DEUSDETE BORGES DA SILVA, BEM COMO JULGO EXTINTO O PROCESSO EM QUE FIGURA COMO RÉ O MUNICÍPIO DE ANGICO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (ART. 267, VI, CPC C/C ART. 51, II, LEI Nº 9099/95), ANTE A AUSÊNCIA DE UMAS DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, A SABER: INTERESSE DE AGIR (ADEQUAÇÃO). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P.R.I. APÓS O TRÂNISTO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. A-TO, 12/05/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 5000464-97.2013.827.2703

AÇÃO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: SAMUEL INÁCIO DE ARAÚJO

ADV: ROBERTO PEREIRA URBANO TO1440A

ADV: KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES TO5097

ADV: KESSYA RIBEIRO NOLETO LOPES TO5859

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADV: JOAQUINA ALVES COELHO TO4224

REQUERIDO: DEUSDETE BORGES DA SILVA

JACÓ CARLOS SILVA COELHO TO3678A

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS: DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, CPC, ACOLHO A PRELIMINAR DE MÉRITO AO TEMPO EM QUE EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. CUSTAS E HONORÁRIOS (10% DO VALOR DA CAUSA), AS QUAIS FICARÃO SUSPENSAS PELO PERÍODO DE 5 ANOS (ART. 12, LEI Nº 1060/50). P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. A-TO, 18/05/2015 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO: 5000745-53.2013.827.2703

AÇÃO: BUSCA APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADV: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA TO4093

Requerido: ANTONIO NETO SOARES DA SILVA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS : Destarte, extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual. Em consequência, revogo a liminar concedida no presente feito, tornando-a sem efeito. Custas, se houver, pela parte autora. Sem honorários advocatícios. Oficie-se ao DETRAN e SERASA para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO,.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO: 5000665-89.2013.827.2703

AÇÃO: BUSCA APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADV: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA TO4093

Requerido: CLEBER FREITAS BORGES

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS: Destarte, extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual. Em consequência, revogo a liminar deferida aos autos, tornando-a sem efeito. Custas, se houver, pelo requerente. Oficie-se ao DETRAN para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, **arquive-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

Autos de nº 0000057-11.2015.827.2703- Procedimento Sumário

Requerente: SIDNEY GOMES

ADV: MAURICIO TAVARES MOREIRA GO22429

Requerido: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA TO2512A

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 30 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante do exposto, Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do Art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas de estilo. Após cumpridas todas as formalidades legais, arquivem - se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO: 5000180-60.2011.827.2703

AÇÃO: BUSCA APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADV: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA TO4093

Requerido: CLEBER FREITAS BORGES

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS : Diante do exposto e, em consonância com os arts. 257 e 267, IV, do Código Buzaid, determino o cancelamento e a extinção sem resolução de mérito do presente feito. Em consequência, revogo a liminar concedida aos autos. Custas finais pelo(a) autor(a). Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

Fica o advogado e a parte requerida intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 500006-63.2002.827.2704– Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Autor : EMILIANA OLIVEIRA MESQUITA

Requerido: NICANOR DA SILVA JÚNIOR

Advogado: DR. MARCELO CLAUDIO GOMES OAN/TO 955 E SUYENE MONTEIRO DA ROCHA OAB/TO 1939

INTIMAÇÃO/PARTE DISPOSITIVA DO DESPACHO: ...Desse modo REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento e ou coleta de material para a realização de exame de DNA para o dia **24 de setembro de 2015, às 10h00min.**, a ser realizada na sede deste Juízo. Eventual coleta de material será realizada no gabinete do Juízo, onde será lavrada certidão de inteiro teor do ato pelo escrevente responsável pela coleta. As partes deverão providenciar o valor cobrado pelo Laboratório Biocod, referente ao exame de DNA(hoje no importe de R\$ 190,00), mais as despesas de correio. O valor destinado ao laboratório deverá, preferencialmente, estar representado por cheque nominal ao respectivo Laboratório. Advirto ao requerido que a sua presença na audiência é de fundamental importância e sua ausência poderá contribuir na formação do juízo de convencimento de que, de fato é pai da autora, conforme autoriza o enunciado da súmula 301 do STJ. Não havendo a coleta de material e a fim de dar celeridade ao feito, será realizada audiência de instrução e julgamento, ocasião que serão ouvidas testemunhas, caso haja interesse nessa espécie de prova.Eventuais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma, no prazo legal. De toda forma, o rol deverá ser depositado em Juízo com antecedência de 10 dias da audiência (art. 407 CPC

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias

O Dr.William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000086-58.2015.827.2704, em desfavor de **ELIEZER MOTA DO AMARAL, vulgo “ROGÉRIO”**, brasileiro, solteiro, nascido aos 01.05.1977, com 37 (trinta e sete)anos na época dos fatos, natural de Barra do Corda/MA, filho de Manoel Calista do Amaral e Terezinha Mota do Amaral, atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM.Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM.juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 08 dias do mês de junho de 2015. Eu _____ Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

ARAGUAINA

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0001.6772-6 (D) Busca e Apreensão

Requerente: Bradesco S/A

Advogado: Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes TO 4258A

Requerido: Arismundo Rodrigues da C. Neto

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5001185-16.2008.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos,

digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): WASHINGTON AVELINO SANTANA, brasileiro, natural de Ananás/TO, nascido aos 05/10/1992, filho de Raimundo Pereira Rodrigues Santana e Marilene Avelino de Jesus, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 157 § 2º, incisos I, II e V, do Código Penal, nos autos de ação penal nº 0003248-55.2015.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de junho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **MARCOS DIONE DANTAS DIAS**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido em 29 de julho de 1994, filho de Cleonice Maria Liberato Dantas Dias, RG n. 1.188.837 SSP/TO e CPF nº 054.304.711-35, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 302, caput, do CTB, nos autos de ação penal nº **0016579-41.2014.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de junho de 2015. Eu, _____, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): CELONITO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de Bento Romário da Silva e de Agda Maria da Silva, portador do RG n. 764.813, SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 150, caput, do CP, nos autos de ação penal nº 0006599-70.2014.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de junho de 2015. Eu, _____, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS, AUTOS: 5021129-28.2013.827.2706 – AÇÃO PENAL

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: **MOADI DE SOUZA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 11/09/1968, natural Tocantinópolis-TO, filho de Maria Lima de Sousa e Zuza Pereira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: sentença... ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência, condeno MOADI DE SOUZA CONCEIÇÃO, da acusação de ter praticado o crime descrito na denúncia nos artigos 302, parágrafo único, I, II e III, e artigo 306, caput, combinado com o artigo 298, III, todos do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do artigo 69, caput do CP...pena definitiva a) 01 (um) ano, 02 (dois)

meses e 22 (vinte e dois) dias de detenção; b) 10 (dez) dias-multa no importe de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato e; c) suspensão ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo período de pena...regime aberto...pena de multa substitutiva...P. R. I., 02 de setembro de 2014... Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dois dias de junho de 2015. Eu, ,escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de de **INTERDIÇÃO nº 5005826-71.2013.827.2706**, requerida por **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG. nº 1.133.135-SSP/TO. e CPF/MF. nº 276 794 381-53, residente na Av. Prefeito João de Sousa Lima, 1406, Bairro Eldorado, nesta cidade, em face de **MARINA DE SOUSA SANTOS**, brasileira, solteira, pensionista, CI/RG. nº 1 733 231-SSP/GO., CPF/MF. nº 704.010.991-30, Registro de Nascimento nº 6927, Livro A-16, Folha 160v, Cartório do Registro Civil de Goiatins-To., portadora de retardo mental moderado, tendo sido nomeado como seu Curador o requerente Antonio Pereira dos Santos Neto. Pelo MM. Juiz, no evento 46, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 3º, inc. II, e 1.767, inc. I. ambos do Código Civil, a interdição de MARINA DE SOUSA SANTOS, nomeando-lhe curador ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO, sob compromisso, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Procedam-se às publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta, expeça-se o mandado correspondente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína – TO, 14 de outubro de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (03/06/2015). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (03/06/2015).

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0005419-19.2014.827.2706

Ação: Revisional de Alimentos

Reqte: Renato Oliveira da Silva

Advogados: Cláudio Maurício Araújo Guimarães OAB/MG nº 9360 e Marco Lemes Vieira OAB/GO nº 33057

Requerido: Nathanael Oliveira da Silva

Intimação: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas sobre a transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 0005419-19.2014.827.2706, bem como de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no s-proc, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que, queiram enviar petições, recursos e ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006 e, ainda, da parte dispositiva da r. sentença proferida no evento 25 dos autos em epígrafe cujo teor é o seguinte: "Isto Posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao presente feito, declaro a sua extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína-TO, 18 de maio de 2015"

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 5002659-43.2013.827.2707

Denunciado: IAN CHARLES OLIVEIRA SANTOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 5002659-43.2013.827.2707, chave de acesso nº 217765003413, que a justiça pública move

contra o denunciado: **IAN CHARLES OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, estudante, união estável, nascido aos 20/12/1990, natural de Belém-PA, filho de Alan de Jesus de Oliveira Sandes e Dinéia Oliveira Capucho, residente na Rua Travessa 13 de Maio, nº 331, Marabá-PA; atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 14, da Lei nº 10.826/2003, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (03/06/2015).Eu,_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Execução Fiscal

Processo nº 5000138-27.2010.827.2709

Requerente: Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

Requerido: Paulo Henrique Oliveira da Rocha

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Execução Fiscal, Processo nº 5000138-27.2010.827.2709, movida pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL em desfavor de PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através da decisão, evento 13, MANDOU CITAR E INTIMAR o requerido PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 963.008.841-04, encontrando-se em local incerto e não sabido, afim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, e PAGUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a quantia de R\$ 2.762,63 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), devidamente atualizada acrescida de juros, custas, cominações legais, incluídos os valores de sucumbência, ou no mesmo prazo NOMEIE bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a execução, oferecendo documento comprobatório da propriedade e de que o bem, caso seja imóvel, se encontra livre de qualquer ônus, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos quantos bastem a satisfação integral da dívida. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório do Cível, 01 de junho de 2015. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito. v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Classe Judicial: Procedimento Ordinário

Nº do Processo: 5000112-63.2009.827.2709

Requerente: JOAQUIM EDUARDO FREIRE SENA, MARCO AURÉLIO FREIRE SENA, HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA, JULIO CÉSAR FREIRE SENA

DULCE FREIRE SENA

Advogada: Dra. Thaynara Costa Lima – OAB/GO 34902

Requerido: ZENIRA FRANCO DOS SANTOSJURAILDES JOSÉ DOS SANTOSGERALDINA ANTONIO URCINO FRANCOALICE COSTA PEREIRANEUZA ALVES FRANCOJOAQUINA FRANCO BERNARDODIRAN FRANCISCO FRANCOMARIA DA EUCARISTIA FRANFISCO FRANCOJÂNIO FRANCISCO FRANCOALTINO FRANCISCO FRANCOJOSÉ BISPO DOS SANTOSVERA LUCIA FRANCISCO FRANCOJOSÉ FRANCISCO FRANCOFELIPE FRANCISCO FRANCO FILHONEURACY RIBEIRO DOS SANTOSJOAQUIM FRANCISCO FRANCOANTONO CARLOS INFANTELUZITON BARRETO FRANCOJACY ALVES SOUSA FRANCOALMIR FRANCISCO FRANCOONÉSIO FRANCISCO FRANCOJOCINEI ALEX DELAZZERIELOINA FRANCISCO FRANCO CALDASMARIA LUIZA PATRÍCIO INFANTEJOÃO CALDAS NETOANTONIO BERNARDO NETO

Advogados: Dr. Gesiel Januario de Almeida – OAB/TO 4528A e Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681A

ATO ORDINATÓRIO: Por este ato fica a parte requerida intimada do teor do despacho, evento 38. Arraias, 03 de junho de 2015.

Ação de Divisão

Processo nº 5000055-60.2000.827.2709

Requerentes: Ely Magalhães Meireles e outros

Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira – OAB/TO 202A

Requeridos: Jose dos Santos Freire e outros

Advogado: Sem advogado constituído

Ato Ordinatório: Por este ato ficam as partes intimadas do teor do documento, evento 12. Arraias, 03 de junho de 2015.

COLINAS

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Promove INTIMAÇÃO de ADVOGADOS e PARTES sobre a DIGITALIZAÇÃO de 100% dos processos em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins/TO. Em cumprimento às determinações do art. 1º, § 3º da Instrução Normativa Nº 7, de 3 de outubro de 2012. do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através deste Edital, a Juíza de Direito GRACE KELLY SAMPAIO promove a INTIMAÇÃO de ADVOGADOS e PARTES de que: 1.100% dos PROCESSOS físicos em trâmite perante a 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS foram CONVERTIDOS em processos virtuais E-PROC/TJTO. 2. Doravante, as intimações de partes e seus advogados em processos em trâmite perante este Juízo serão realizadas exclusivamente pelo Sistema Processual E-PROC, deixando, portanto, de serem feitas através do Diário da Justiça Eletrônico. 3. Os advogados e as partes poderão acompanhar o andamento dos processos através de pesquisas realizadas no sistema e-Proc buscando pelo nome das partes, CPF, OAB do advogado, pelos números cadastrados no sistema SPROC ou no sistema E-PROC. 4. Os advogados que não forem cadastrados no sistema e-Proc e atuarem em processos em trâmite perante este Juízo deverão se cadastrar imediatamente neste Sistema para poderem se manifestar nos autos, tendo em vista que toda e qualquer petição somente será aceita por meio eletrônico, com as ressalvas previstas no art. 2º, § 1º, da resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2011. 5 E para que ninguém possa alegar ignorância, PUBLIQUE-SE este EDITAL no Diário da Justiça Eletrônico, semanalmente, até o dia 15/08/2015. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins -TO, Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível, aos 15 de maio de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.V

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO nº. 5000026-46.2010.827.2713

Ação Penal Pública

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: SAMUEL CORREIA DE ABREU

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO o acusado SAMUEL CORREIA DE ABREU, brasileiro, solteiro, natural de Conceição do Araguaia/PA, nascido 19/01/1982, filho de Francisca Gomes de Abreu e Manoel Xavier Borges, atualmente em lugar ignorado, da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, parte dispositiva a seguir transcrita: “ ANTE O EXPOSTO, Decreto Extinta a Punibilidade do acusado SAMUEL CORREIA DE ABREU, devidamente qualificado nos autos, haja vista não persistir o interesse processual e por ser medida que conduza a efetivação da justiça, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva virtual, o que faço com esteio com o art. 107, IV, c/c art. 109, inciso V, c/c art. 110, § 1º, todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins/TO, 02 de junho de 2015. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 02 de junho de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

RETIFICAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.370/15 – ARSN

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2362/2001

Ação: Comunicação de Falecimento e Pedido de Abertura de Inventário

Requerente: Ana Paula Pires de Medeiros

Advogado: Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho OAB/TO 1785

Requerido: Esp. de Maria José Pires

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000043-97.2001.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS**

ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 03.06.2015. v

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA - Prazo de 20(vinte) dias

O Exmº. Sr. Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES** – MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia **10 de Julho de 2015, às 14:00 horas**, no Edifício do Fórum local à Av. Dom Jaime Antônio Schuck, nº 2850, será levado a Praça, para arrematação a quem mais der ou cujo lanço for igual ou superior à avaliação judicial, os bens penhorados e abaixo descritos, de propriedade dos executados **AZOR LUIZ GUERRA** e **GISELLE RODRIGUES DE PINA**, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados na Rua Toledo, nº. 86, Jardim Sevilha - Gurupi -TO, nos autos de Carta Precatória, reg. sob o nº. 5001617-32.2013.827.2715, em trâmite por esta Escrivania Cível e Juízo desta Comarca de Cristalândia – TO, onde figura como exeqüente **BANCO DA AMAZÔNA S/A**, Instituição Financeira Publica, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas nº 800, inscrita, no Cadastro Geral do Contribuinte sob nº 04.902.979/0001-44, sendo o seguinte bem: **Uma área de terreno rural, formada pelos lotes nº. 12-A, 12-B e 13 loteamento Toriberó, localizada neste Município de Cristalândia-TO, 2ª Etapa, fls.02, com área total de 1.886.47 hectares, denominada de “Fazenda Milão,” devidamente registrado no CRI de Cristalândia - TO, com os limites de confrontações seguintes: Inicia o perímetro no marco 34, cravado na confrontação do lote 10 e Loteamento Dueré, 2ª etapa, fls. 03; daí, segue confrontando com este último no azimute verdadeiro de 89°16'12" e distância de 3.264,09 metros, até o marco 38; daí, segue com azimute de 89°16'03" e distância de 1.519,17 metros, ainda na mesma confrontação, até o marco 57; daí, segue confrontando com o lote 14, nos seguintes azimutes e distâncias 154°50'30" -398,77 metros; 138°48'56" - 857,53 metros, 109°41'57" - 252,31 metros; 151°24'16" - 2.846,63 metros, passando pelos marcos 48, 49 e 50, indo até o marco 51; dai, segue confrontando com o Loteamento Dueré, 1ª etapa, fls. 01, nos seguintes azimutes e distâncias 241°10'44" - 886,27 metros; 176°15'40" -76,54 metros, 276°20'42" - 1.115,45 metros; 241°25'21" - 506,62 metros; 250°21'28" - 413,63 metros; 273°03'02" - 997,36 metros, passando pelos marcos 52, 53, 54, 55 e 56, indo até o marco 40; dai, segue com azimute de 317°08'55" e distância de 1.234,47 metros, confrontado com o lote 11, até o marco 39; daí, segue com azimute de 322°26'44" e distância de 1.816,07 metros, ainda na mesma confrontação até o marco 35; dai, segue com azimute de 322°21'38" e distância de 2.391,23 metros, confrontando com o lote 10, até o marco 34, marco inicial. Registrado no livro 2-O, fls. 04 e 05, M-3079, R-4, datado de 1º de setembro de 2004. Avaliado em R\$ 1.025.921,65, (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos cinquenta e cinco mil reais). Outrossim, não havendo licitantes na 1ª praça, seguir-se-á no dia 24 de Julho de 2015, no mesmo horário e local, á venda em 2ª praça, á quem mais der e maior lanço oferecer, independentemente do valor da avaliação. Pelo presente edital, ficam os executados, desde já intimados das datas e hora marcadas para a realização das respectivas praças e demais atos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, Técnico Judiciário, que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – TO, aos 03 (três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015).**

WELLINGTON MAGALHÃES

Juiz de Direito

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 000317-49.2015.827.2716 – Cobrança

REQUERENTE: Constantina Ferreira de Sousa

ADV: não constituído

REQUERIDO: Banco Bansucesso S/A

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias o decurso para quitação do débito, nada requerendo as partes, archive-se. P.R.I. Dianópolis, nada requerendo as partes, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 26 de maio de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 000028-19.2015.827.2716 – Cobrança

REQUERENTE: Geraldo Ferreira de Farias

ADV: não constituído

REQUERIDO: Vanderluz Maria de Jesus

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias o decurso para quitação do débito, nada requerendo as partes, archive-se. P.R.I. Dianópolis, nada requerendo as partes, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 26 de maio de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5001619-90.2013.827.2718

Ação: Embargos à Execução

Embargante-Executado: **Estado do Tocantins**

Embargado - Exequente **Aldenora Alecrim de Araújo**

Advogada: **Dra. Pollyanna Marinho Medeiros – OAB/GO nº 21.357**

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica advogada intimado da digitalização dos autos físicos, e inseridos no E-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o 5001619-90.2013.827.2718 bem como do despacho do teor seguinte: "Intime-se o embargado na pessoa de seu advogado para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar sobre os embargos à execução.. Cumpra-se. Filadélfia, 21 agosto de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Autos n. 1.337/2001 – Cumprimento de Sentença

Requerente: APARECIDO LUCIANETTI

Adv. Dr. Dearley Kühn – OAB/TO n. 530

Requerido: IPEROIG COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS S/C LTDA

INTIMAÇÃO: Do advogado, Dr. Dearley Kühn – OAB/TO n. 530, para tomar conhecimento do despacho judicial, a seguir transcrito: Defiro o pedido de desarquivamento pelo prazo de 05 dias, devendo ser publicada intimação pelo Diário da Justiça ao patrono subscritor que deverá digitalizar e lançar no eproc não só a cópia da sentença, como também da certidão de trânsito em julgado respectiva, não possível o cumprimento pelos autos físicos. Goiatins – TO em 02.06.2015, às 10h21min., Goiatins/TO, em 03.06.2015. *Eu, Marinéz Alves Bezerra Vila, Técnica Judiciária, que digitei. Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de Direito.*

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA (Prazo 30 dias)

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000161-08..2008.827.2720(e-proc), na qual figura como acusado **CELSO COSTA DA SILVA**, brasileiro, natural de Riachão/MA, filho de José Dulgêncio Pereira da Silva e Aldisa Costa da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste **INTIMÁ-LO** para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença absolutória judicial a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver **CELSO COSTA DA SILVA** das imputações que lhe são feitas." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (03.06.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 17h12min, na data de 03.06.2015.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 32/2015-DF

O DR. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que nesta Comarca não há nomeação de **JUIZ DE PAZ** e **SUPLENTE**S, sendo estes nomeados “AD DOC” caso a caso;

CONSIDERANDO que o art. 98, II da Carta Maior ainda não foi regulamentado.

CONSIDERANDO que as pessoas indicadas pelo Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil são pessoas idôneas.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear pelo período de 01 (um) ano a partir de 22.05.2015, para exercerem as funções de **Juiz de Paz e Suplentes**, na comarca de Gurupi, as seguintes pessoas:

§ 1º **ROFÉ PEREIRA VIRGULINO, Juiz de Paz**, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 19 dias do mês de novembro de 1941, natural de Babaçulândia – TO, filho de Rosendo Pereira de Sousa e Ricarda Pereira Virgulino, inscrito no RG nº 157.904 SSP/DF e CPF nº 056.322.261-15, residente e domiciliado na Rua 14 de novembro nº 1307, Centro, Gurupi/TO.

§ 2º **GEZONITA BEZERRA DA SILVA ALMEIDA, 1ª suplente**, brasileira, viúva, bacharel em direito, nascida no dia 28 de junho de 1970, natural de Presidente Dutra – MA, filha de Nery Severiano da Silva e Francisca Bezerra Silva, inscrita no RG nº 884.507 SSP/TO e CPF nº 363.052.942-91, residente e domiciliada na Av. Maranhão nº 2475, Centro, Gurupi/TO.

§ 3º **SARA CARVALHO PEREIRA, 2ª suplente**, brasileira, solteira, advogada, nascida aos 02 de setembro de 1979, natural de Miracema Tocantins - TO, filha de Salomão Alves Pereira e Neci Carvalho Pereira, inscrita no RG. nº 136.054 SSP/TO e CPF nº 883.753.231-87, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso nº 1123, Centro, Gurupi/TO.

DE-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública que atuam neste juízo, para conhecimento, bem como à Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins, para eventual censura e a OAB Subseção de Gurupi.

DIVULGUE-SE publicando no Diário da Justiça e afixando um exemplar no placar do Fórum, por trinta (30) dias.

CUMRA-SE. DADA E PASSADA nesta comarca de Gurupi aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (02/06/2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito
Diretor do Foro

PORTARIA N.º 32/2015-DF

O DR. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, que dispõe em seu art. 5º - A, que a duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais (Incluído pela Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010);

CONSIDERANDO a Resolução CFESS nº 572, de 25 de maio de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de registro nos Conselhos Regionais de Serviço Social, dos assistentes sociais que exerçam funções ou atividades de atribuição do assistente social, mesmo que contratados sob a nomenclatura de CARGOS GENÉRICOS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de 30 (trinta) horas semanais às profissionais de Serviço Social existentes na comarca de Gurupi.

Art. 2º - Definir a carga de trabalho diário das profissionais de Serviço Social nos seguintes horários:

I – Cynthia Angella Carreira Santos – das 07h00min às 13h00min.

II – Zulene Cruz Carvalho – das 12h30min às 18h30min.

III – Luciane Ramos de Oliveira Maciel – Segunda: das 13h00min às 18h30min; Terça: das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 18h00min; Quarta: das 13h00min às 18h00min; Quinta: das 13h00min às 18h00min e Sexta: das 13h00min às 18h00min.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMRA-SE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (02.06.2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito
Diretor do Foro

PORTARIA N.º 31/2015-DF

O Dr. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, Técnica Judiciária da Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 02/06 a 02/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos dois dias do mês de junho do ano de 2015. (02.06.2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito
Diretor do Foro

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0002236-55.2015.827.2722**, de Ação de Usucapião requerida por **MARISTELA SOUZA CARNEIRO e ANTONIO GOMES DE ABREU** move em face de **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA.** e, por este meio CITA os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel denominado como lote 04, da quadra 08, com área de 360m², do Loteamento Nova Fronteira, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de junho do ano de 2015. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.v

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, **FAZ SABER** a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e Escrivania se processam os autos os autos n.º autos n.º **0000296-83.2014.827.2724**, **Ação Divorcio Litigioso**, tendo como Requerente: **Maria da Gloria Carneiro Feitosa da Silva**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n.º 102.5500-GO, e CPF n.º 012.868.721-54, residente e domiciliada na Fazenda São José, s/n, próximo ao Assentamento São João II, Itaguatins-TO, e como Requerido: **Gerson Rodrigues da Silva Viana**, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para **CITAR** o requerido da r. **DECISÃO** exarada no evento 3, Bem como do r. despacho lançado no evento 5 nos autos epigrafados, tudo conforme o inteiro teor da decisão a seguir transcrito: **“DECISÃO Autos n.º 0000296-83.2014.827.2724 Concedo os benefícios da assistência judiciária, salvo impugnação procedente e ressalvado o art. 12 da Lei 1060/50. Cite-se o requerido para os termos da presente ação, devendo, caso queira, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (CPC, arts. 285 e 319). Cumpra-se. Em 26 de maio de 2014. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito”** Itaguatins, 03 de junho de 2015.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

“EDITAL DE INTIMAÇÃO A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0001121-18.2014.827.2727 – **PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA** tendo como parte interessada **CALANGO EXPLORAÇÃO MINERAL – ME**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.485,974/0001-29, e que, por este meio, **INTIMA-SE** a pessoa interessada acima qualificada dos termos da sentença proferida no evento 10 dos autos. **“SENTENÇA ... III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, § 3º, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se a titular da autorização da pesquisa por edital. Cientifique-se o DNPM acerca da presente sentença. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade, 02 de junho de 2015. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** Juíza de Direito”. O presente edital será publicado somente no órgão oficial nos termos da lei. Natividade – TO, 2 de junho de 2015 **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito.”

“EDITAL DE INTIMAÇÃO A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0001151-53.2014.827.2727 –

PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA tendo como parte interessada **FERMAC10 MINERAÇÃO LIMITADA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.085.780/0001-92, e que, por este meio, **INTIMA-SE** a pessoa interessada acima qualificada dos termos da sentença proferida no evento 10 dos autos. “SENTENÇA ... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, § 3º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se a titular da autorização da pesquisa por edital. Cientifique-se o DNPM acerca da presente sentença. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade, 20 de maio de 2015. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito”. O presente edital será publicado somente no órgão oficial nos termos da lei. Natividade – TO, 2 de junho de 2015 **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito.”

“**EDITAL DE INTIMAÇÃO** A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0001122-03.2014.827.2727 – PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA tendo como parte interessada **CALANGO EXPLORAÇÃO MINERAL – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.485,974/0001-29, e que, por este meio, **INTIMA-SE** a pessoa interessada acima qualificada dos termos da sentença proferida no evento 10 dos autos. “SENTENÇA ... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, § 3º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se a titular da autorização da pesquisa por edital. Cientifique-se o DNPM acerca da presente sentença. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade, 01 de junho de 2015. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito”. O presente edital será publicado somente no órgão oficial nos termos da lei. Natividade – TO, 2 de junho de 2015 **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito.”

“**EDITAL DE INTIMAÇÃO** A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0001120-33.2014.827.2727 – PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA tendo como parte interessada **CALANGO EXPLORAÇÃO MINERAL – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.485,974/0001-29, e que, por este meio, **INTIMA-SE** a pessoa interessada acima qualificada dos termos da sentença proferida no evento 10 dos autos. “SENTENÇA ... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, § 3º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se a titular da autorização da pesquisa por edital. Cientifique-se o DNPM acerca da presente sentença. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade, 01 de junho de 2015. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito”. O presente edital será publicado somente no órgão oficial nos termos da lei. Natividade – TO, 2 de junho de 2015. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito.”

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Novo Acordo/TO, **Odete Batista Dias Almeida**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal nº 5000104-58.2011.827.2728, Chave n. 483535176813, processo físico digitalizado 2011.0002.6371-7**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, **acusado LUIZ MOREIRA LOPES**, vítima Ronaldo Ernesto Fick, pela prática do crime tipificado no Art. 121, parágrafo 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, Código Penal, e pelo presente edital **FICA O ACUSADO Luiz Moreira Lopes**, brasileiro, nascido em 06/06/1968, filho de Maria Moreira da Silva, CPF n. 597.221.771-68, tendo como último endereço informado **RUA 23, QUADRA 169, LOTE 07, SETOR IMPERIAL, PORTO NACIONAL/TO, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO pelo presente edital, da decisão de pronúncia** proferida nos autos (EVENTO 43), cuja parte dispositiva: “(...) *Pelo que consta dos autos evidencia-se a existência do delito com indícios suficientes para a pronúncia do acusado, sendo que as afirmações da defesa não conduzem a manifesta ausência da intenção de matar. Logo, ao Tribunal do Júri compete decidir se houve, ou não, o animus necandi. Posto isso, julgo procedente a denúncia e com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal brasileiro, PRONUNCIO o acusado LUIZ MOREIRA LOPES como incurso no artigo 121, parágrafo 2º, inciso I e IV c/c Art. 14, inciso II ambos do Código Penal Brasileiro. Em consequência e após a preclusão desta decisão, deverá o acusado ser submetido a julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri.*(...) Novo Acordo/TO, 20 de março de 2015. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei.

PALMAS
3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2571/2002 (2005.0001.6202-9) – EXECUÇÃO**

Exeqüente: Macedo Comercial de Materiais de Construções Ltda.

Advogado(a): Dr. Irineu Derli Langaro

Executado: Luiz Ferreira de Araújo e Lúbia de Araújo Albuquerque

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer no cartório e retirar alvará.”

AUTOS Nº: 2008.0010.3932-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Valcleide Rodrigues de Sousa

Advogado(a): Dr. Raimundo Costa Parrião Júnior e Dr. Marcos Silvestre Emílio

Requerido: Americel Claro S/A

Advogado(a): Dr. Marcelo de Souza Toledo e Dr. Robson Moura Figueiredo

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o pedido. Abra-se vistas em Cartório para o requisitante para a extração de cópia, tendo em vista que os autos estão arquivados. Intime-se. Palmas, 22 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luis Otávio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2006.0007.4346-1 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Fabiano Roberto Matos do Vale Filho e Cia Ltda.

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Stones Construtora Ltda-Me

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o pedido. Desentranhem-se os títulos e entregue ao autor mediante as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 22 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luis Otávio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7932-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda, Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Requerido: Nara Ribeiro de Araújo

Advogado(a): Dr. Marco Antônio V. Furtado

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Compulsando os autos nota-se que o valor da purgação da mora não toda levantado e processo teve seu trânsito em julgado. Assim, defiro a expedição de competente alvará, em nome do patrono do autor, para levantamento da quantia depositada em juízo às fls. 94/95. Intime-se. Demais expedientes necessários. Palmas, 22 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luis Otávio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2011.0005.6153-0 - ORDINÁRIA

Requerente: Isaac Hudson Maciel Paula

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: BV Financeira S.A

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Em análise, petição constante na fl. 116. Defiro a expedição de alvará em nome do patrono da parte requerente, bem como seus rendimentos dos valores depositados em juízo. Após, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. Juiz Prolator: Luis Otávio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8689-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: José Emílio Tomain

Advogado(a): Dr. Virgílio Ricardo Coelho Meirelles

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dra. Núbia Conceição Moreira, Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o pedido. Abra-se vistas em Cartório para o requisitante, tendo em vista que os autos estão arquivados. Intime-se. Palmas, 22 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luis Otávio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2009.0000.6662-6 – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: Multi Service Refrigeração e Prestação de Serviços Ltda.

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

1º Requerido: Elgin S/A

Advogado(a): Dr. Fernando José Garcia

2º Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Trata-se de cumprimento de sentença, onde o executado deixou de efetuar o pagamento de forma voluntária e teve o valor da condenação penhorado. Realizado o bloqueio do valor da condenação, compareceu o executado da depositar em juízo o valor devido, conforme comprovante de fls. 217/218, razão pela qual se determinou o desbloqueio dos valores arrestados. O exeqüente, peticionou requerendo a transferência dos valores para uma conta do patrono. Pois bem. Verifico que o valor foi depositado junto à Caixa Econômica Federal, unidade bancária diferente ao que favorecido Fernando José Garcia possui conta corrente. Deste modo, indefiro o pedido de fls. 229. Como anteriormente já deferido à fl. 220, expeça-se alvará em favor do patrono do exeqüente Elgin S/A, Dr. Fernando José Garcia, para levantamento dos valores depositados, com seus rendimentos e correções. Após, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luis Otávio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2005.0000.2380-0 - DECLARATÓRIA

Requerente: Ângela Marques de Freitas

Advogado(a): Dra. Vanessa Piazza e Outros

Requerido: Brasil Telecom S.A

Advogado(a): Dr. Aloíso Henrique Mazzarolo

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Banco do Brasil S/A peticionou às fls. 110, o desarquivamento, bem como abertura de vista e carga dos autos. Contudo, o advogado que subscreveu a supracitada petição não possui procuração nos autos. Considerando, que o processo possui 112 páginas e que o cartório disponibiliza aos advogados e demais partes material de informática scanner para a digitalização dos mesmos defiro o pedido de vistas do processo, em cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem-se ao arquivo, Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 01 de junho de 2015. Juiz Prolator: Luiz Otávio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 3202/2003 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: José Constantino Neto

Advogado(a): Dra. Marciene Mendonça de Rezende

Requerido: Banco Dibens S/A

Advogado(a): Dr. Miguel Boulos

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Versam os presentes autos de Embargos de Terceiro em que consta como requerente José Constantino Neto em face do Banco DIBENS S/A. Em sentença proferida às fls. 83/84, o processo foi julgado extinto, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, Certificado o trânsito em julgado da ação (fl. 87), os autos foram remetidos ao arquivo definitivo, por determinação judicial (fl. 89). Em manifestação à fl. 90, a parte requerente pleiteia o desarquivamento dos autos, bem como seja oficiado ao Departamento Estadual de Trânsito dos Estados de Goiás e Tocantins determinando a liberação do veículo apreendido e bloqueado por ordem judicial. Compulsando os autos, verifica-se que fora deferido em liminar a devolução do bem GM/Vectra GL, ano/modelo 1999, Placa GWX – 4728, ao Embargante José Constantino Neto, até o final da demanda, como fiel depositário (fls. 48/49). Contudo, uma vez extinta a demanda, os poderes a ele concedido por meio de liminar perdem sua eficácia, retornando ao “status quo ante”. Observa-se ser incabível rediscutir a matéria intra-autos ante a impossibilidade de concessão, em face de sua preclusão e do trânsito em julgado. Destrato, indefiro o pedido de fl. 90. Retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Cumpra-se. Se houver recurso, receber pelo e-proc. Palmas, 01 de junho de 2015. Juiz Prolator: Luis Otavio de Queiroz Fraz.

AUTOS Nº: 3459/2004 (2004.0000.0370-4) – EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo e outros

Requerido: Moacir Sidney Zani

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “O autor peticionou requerendo a homologação de acordo da ação (fls. 144/148). Todavia, o advogado que subscreveu a supracitada petição como patrono do autor não possui procuração nos autos. Assim, intime-se o autor para que apresente instrumento procuratório, no prazo de 05 (cinco) dias. Após voltem-me conclusos. Cumpra-se. Palmas, 29 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luis Otavio de Queiroz Fraz.

AUTOS Nº: 2005.0000.6023-4 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: Celma Cândida Vila nova

Advogado(a): Dr. Marcio Golçalves

Embargado: João Alves de Oliveira

Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Por cautela, intemem-se as partes para que se manifestem sobre petição constante nas fls. 152/153, no prazo de 05 dias. Intimem-se. Palmas 29 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luis Otavio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2009.0011.8944-6 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Pedro Nonato Cavalcante

Advogado(a): Dra. Annette Diane Riveros Lima

Requerido: Banco BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon, Dra. Núbia Conceição

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Indefiro a petição da parte requerida juntada à fl. 220. Intime-se o demandado para que se atente aos seus pedidos, pois verifico que nesta demanda houve acordo como a quitação do contrato aqui discutido, e ainda sim o requerido pleiteia o regular processamento do feito. Feito isto, retornem estes autos ao arquivo. Cumpra-se. Intime-se. Palmas, 21 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luis Otavio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2011.0004.1663-7 - EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

Executado: Limpel Representações e Distribuições Ltda. e Outros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Versam os presentes autos de Execução proposto por Banco Itaú S/A em face de Limpel Representações e Distribuições Ltda. e outros. Em sentença proferida às fls. 73/74, o processo foi julgado extinto, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Certificado o trânsito em julgado da ação (fl.78). Em manifestação à fl. 77, a parte requerente informa que permanece realizando diligências no sentido de encontrar bens em nome dos executados. Compulsando os autos, verifica-se ser incabível rediscutir a matéria intra-autos ante a impossibilidade de concessão, em face de sua preclusão e do trânsito em julgado. À Escrivania se houver a apresentação de recurso, o mesmo deverá ser recebido via E-proc. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Cumpra-se. Juiz Prolator: Luis Otavio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2009.0012.9696-0 - COBRANÇA

Requerente: João Januário Alves Pinheiro

Advogado(a): Dr. João Sânzio Alves Guimarães

Requerido: Bradesco Auto Re Seguros S/A

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o pedido de fl. 306. Desentranhem-se os documentos requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Após, volvam-se os presentes autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 01 de junho de 2015. Juiz Prolator: Luis Otavio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2835-8 - COBRANÇA

Requerente: Irmãos Meurer Ltda.

Advogado(a): Dra. Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento

Requerido: Ceconello e Hardt Ltda.

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “A parte requerente peticionou às fls. 58/59 requerendo o desarquivamento dos autos, ante a necessidade de obtenção de cópias, bem como a remessa dos mesmos à contadoria judicial para atualização do cálculo de fl.17. Todavia, o advogado que subscreveu a supracitada petição como patrono do autor não possui procuração nos autos. Assim, intime-se o autor para que proceda a regularização processual. No tocante a remessa dos autos a Contadoria Judicial, verifico que razão não assiste ao autor, uma vez que a atualização da memória de cálculo cabe a parte autora, nos termos do art. 475-B do Código de Processo Civil. Deste modo, intime-se o autor para que apresente instrumento procuratório, bem como requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo supracitado, sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos com as baixas de estilos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 01 de junho de 2015. Juiz Prolator: Luis Otavio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2385/2001 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: José Rodrigues Lima

Advogado(a): Dra. Eurllee Angelim Gomes

Requerido: Investico S/A

Advogado(a): Dra. Gizella Magalhães Bezerra e Dr. Devarte Rocha Jr.

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) Compulsando os autos, verifica-se ser incabível rediscutir a matéria intra-autos ante a impossibilidade de concessão, em face de sua preclusão e do trânsito em julgado. Destarte, indefiro o pedido de fl. 93. Intime-se a patrona constituída à fl. 94, para conhecimento da presente decisão. À escrivania para que se proceda a retificação das páginas erroneamente numeradas ao final como 43/59, passando a constar como 93/109. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Cumpras-se. Palmas, 01 de junho de 2015. Juiz Prolator: Luis Otavio de Queiroz Fraz.”

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Representação criminal n.º 2011.0003.5907-2/0

Interessado: Alex Barbosa Sousa

Advogado: Marcelo Soares Oliveira– OAB/TO nº 1694-B

Intimação: Sentença - Parte final: "(...) Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.909/95, por meio desta sentença declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor do denunciado Alex Barbosa Sousa, cuja qualificação se encontra na denúncia. (...)". Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito. Digitado por Yohana Santos Aires Ferreira. Em Palmas/TO, 03 de junho de 2015.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL
EDITAL DE INTIMAMAÇÃO
AUTOS Nº: 5001596-24.2007.827.2729
Ação: EXECUÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Reeducando: JOELSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
FINALIDADE: INTIMAR o reeducando JOELSON ARAÚJO DE OLIVEIRA, solteiro, barman, nascido aos 09.10.1985, filho de Francisco Simão de Oliveira e Maria Rita de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 19.06.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 19.06.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

EDITAL DE INTIMAMAÇÃO
AUTOS Nº: 0015083-68.2015.827.2729
Ação: EXECUÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Reeducando: NIELTON ALVES NOGUEIRA
FINALIDADE: INTIMAR o reeducando NIELTON ALVES NOGUEIRA, união estável, comerciante, nascido aos 18.10.1977, filho de Nelson da Rocha Nogueira e Marcelina Alves Nogueira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 19.06.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 19.06.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

EDITAL DE INTIMAMAÇÃO
AUTOS Nº: 0015082-83.2015.827.2729
Ação: EXECUÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Reeducando: DENNIS KING ALVES DA SILVA
FINALIDADE: INTIMAR o reeducando DENNIS KING ALVES DA SILVA, união estável, motorista, nascido aos 06.12.1971, filho de Sebastião Felipe da Silva e Eunice Alves da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 19.06.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 19.06.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

EDITAL DE INTIMAMAÇÃO
AUTOS Nº: 0014985-83.2015.827.2729
Ação: EXECUÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Reeducando: CHARLES ADALBERTO MENEZES COUTINHO
FINALIDADE: INTIMAR o reeducando CHARLES ADALBERTO MENEZES COUTINHO, solteiro, representante comercial, nascido aos 19.12.1973, filho de Antonio Alves Coutinho e Sueli Maria Menezes Coutinho, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 19.06.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 19.06.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 0006139-77.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: RICARDISON CARDOSO DOS REIS

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando RICARDISON CARDOSO DOS REIS, união estável, pintor, nascido aos 17.05.1982, filho de Francisco Cardoso da Silva e Raimunda Lopes dos Reis Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 19.06.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 19.06.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2007.0003.3324-5 (5001989-46.2007.827.2729) – Interdição

Requerente: L. A. DA S.

Advogado: MAURICIO KRAEMER UGHINI OAB/TO 3956-B

Requerido: M. DA S. P.

AUTOS Nº 2007.0000.9132-2 (5002774-71.2008.827.2729) – Alimentos

Requerente: J. L. M.

Advogado: GRECIO SILVESTRE DE CASTRO OAB/TO 229-A

Requerido: K. DA R. M.

Advogado: MESSIAS GERALDO PONTES OAB/TO 252-B

AUTOS Nº 2007.0005.1345-6 (5001985-09.2007.827.2729) – Alvará Judicial

Requerente: W. L. S. e A. L. S.

Advogado: GERMIRO MORETTI OAB/TO 385-A, PATRICIA WIENSKO OAB/TO 1733

AUTOS Nº 2007.0003.0589-6 (5001977-32.2007.827.2729) – Alvará Judicial

Requerente: K. R. DE M.

Advogado: MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA OAB/TO 4173-B

AUTOS Nº 2007.0003.0542-0 (5001986-91.2007.827.2729) – Alimentos

Requerente: L. R. DE S.

Advogado: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA OAB/TO 2147

Requerido: E. R. A.

AUTOS Nº 2007.0010.7579-7 (5001987-76.2007.827.2729) – Divórcio Litigioso

Requerente: E. A. DA S. F.

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B

Requerido: D. M. DE O.

AUTOS Nº 2007.0000.1128-0 (5001988-61.2007.827.2729) – Alimentos

Requerente: D. R. N. J.

Requerido: D. R. N.

Advogado: CESARIO BORGES DE SOUSA FILHO OAB/TO 1921

AUTOS Nº 2007.0008.6602-2 (5001994-68.2007.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: A. R. C. T.

Advogado: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA OAB/TO 2529

Requerido: O. T DA S.

AUTOS Nº 2007.0002.2351-2 (5001996-38.2007.827.2729) – Divórcio Litigioso

Requerente: L. L. DA S.

Advogado: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES OAB/TO 2154-B

Requerido: M. L. I.

AUTOS Nº 2007.0001.1626-0 (5001998-08.2007.827.2729) – Separação de Corpos

Requerente: L. L. DA S.

Advogado: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES OAB/TO 2154-B

Requerido: M. L. I.

AUTOS Nº 2007.0001.2468-9 (5001999-90.2007.827.2729) – Arrolamento de Bens

Requerente: L. L. DA S.

Advogado: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES OAB/TO 2154-B

Requerido: M. L. I.

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228-B

AUTOS Nº 2007.0001.2246-5 (5002000-75.2007.827.2729) – Cumprimento de Sentença

Requerente: E. S. F. S.

Advogado: SHEILLA CUNHA DA LUZ OAB/TO 2142

Requerido: W. J. B. S.

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B

AUTOS Nº 2008.0005.1412-4 (5002004-15.2007.827.2729) – Procedimento Ordinário

Requerente: Espólio de C. B. F.

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B

Requerido: W. J. B. S. e E. S. F. S.

AUTOS Nº 2007.0010.1316-3 (5013359-80.2011.827.2729) – Divórcio Litigioso

Requerente: I. N. DA S.

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO OAB/TO 1252

Requerido: J. L. DA S.

Advogado: FRANCISCO ANTONIO LIMA OAB/TO 4182-A

AUTOS Nº 2007.0009.0425-0 (5001993-83.2007.827.2729) – Separação de Corpos

Requerente: I. N. DA S.

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO OAB/TO 1252

Requerido: J. L. DA S.

Advogado: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA OAB/TO 677-A

AUTOS Nº 2011.0006.3525-8 (5013367-57.2011.827.2729) – Arrolamento de Bens

Requerente: I. M. C.

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1807-B, ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO OAB/TO 064-B

Requerido: J. B. DOS S.

Advogado: LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO OAB/TO 4876

AUTOS Nº 2011.0007.9160-8 (5013368-42.2011.827.2729) – Divórcio Litigioso

Requerente: I. M. C.

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1807-B, ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO OAB/TO 064-B

Requerido: J. B. DOS S.

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

AUTOS Nº 2007.0009.3767-1 (5002001-60.2007.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: J. V. R. R. V.

Advogado: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO OAB/TO 2060

Requerido: F. R. V.

Advogado: ADENILSON CARLOS VIDOVIX OAB/SP 144073

AUTOS Nº 2008.0004.7188-3 (5002777-26.2008.827.2729) – Homologação de Acordo

Requerente: J. V. R. R. V.

Advogado: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO OAB/TO 2060

Requerido: F. R. V.

AUTOS Nº 2008.0001.0020-6 (5002778-11.2008.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: J. V. R. R. V.

Advogado: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO OAB/TO 2060

Requerido: F. R. V.

Advogado: ADENILSON CARLOS VIDOVIX OAB/SP 144073

AUTOS Nº 2004.0000.8959-5 (5000571-78.2004.827.2729) – Homologação de Acordo

Requerente: F. R. V. e F. DE O. R.

Advogado: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO OAB/TO 2060

AUTOS Nº 2007.0009.5052-0 (5002003-30.2007.827.2729) – Alimentos

Requerente: J. V. R. R. V.

Advogado: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO OAB/TO 2060

Requerido: F. R. V.

AUTOS Nº 2006.0002.6456-3 (5001130-64.2006.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: L. P. DOS S.

Requerido: J. P. DOS S.

Advogado: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

AUTOS Nº 2006.0007.5974-0 (5002009-37.2007.827.2729) – Alimentos

Requerente: J. P. DOS S.

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

Requerido: L. P. DOS S.

AUTOS Nº 2007.0001.3082-4 (5002007-67.2007.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: L. P. DOS S.

Requerido: J. P. DOS S.

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º 5002682-88.2011.827.2729, que ERIKA LAYANNY LEITE DOS SANTOS move(m) em face de JOÃO BASTOS SANTOS, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) requerido(s) JOÃO BASTOS SANTOS, brasileiro, filho de João Batista Bastos e Alexandrina Santos Bastos, que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 3 (três) dias para efetuar o pagamento do débito alimentar atualizado no evento nº 15, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, de acordo com art. 733 do CPC, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: DESPACHO: "Defiro o pedido constante no evento 44. Proceda-se à citação do executado via edital, para tomar conhecimento da presente ação e em 03 (três) dias efetuar o pagamento do débito alimentar atualizado no evento nº 15, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, de acordo com art. 733 do CPC. Acaso citado por edital, o executado quedar-se inerte, desde já fica nomeado a este curador especial, no caso, o (a) Defensor (a) Público (a) atuante junto às Varas de Família de Palmas/TO, a quem os autos deverão seguir com vistas para apresentação da defesa que lhe aprover, no prazo legal. Cite-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rodrigo da Silva Perez, Juiz de Direito em auxílio ao NACOM". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 02/06/2015, Reginaldo Dias Alves, digitou. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, Juíza de Direito, subscreve.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.^(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Divórcio Litigioso**, registrada sob n.º 5003436-59.2013.827.2729, que **D. F. P.** move(m) em face de **Elizane Sousa Lôbo Pinto**, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) requerido(s) **Elizane Sousa Lôbo Pinto**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na

exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **Despacho** : "Cite-se a requerida por meio de edital com prazo de 20 (vinte) dias para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia. Transcorrido o prazo acima sem manifestação da parte, encaminhem-se os autos com vistas pelo prazo legal à Defensora Pública Dra. Filomena Aires Gomes Neta, a quem nomeio curadora especial desde logo. Apresentada contestação, intime-se a parte autora para impugná-la, caso queira, em 10 (dez) dias. Após, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva . Juiz de Direito -NACOM". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, eafixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 03/06/2015, Raimunda Pinto de Sousa, digitou. **Odete Batista Dias Almeida**, Juiz(a) de Direito, subscreve.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 776/02

Ação: **CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **JOSE DE PAIVA PINTO**

Advogado: **REGINALDO MARTINS DE ASSIS**

Requerido: **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS NETO**

Advogado: **FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES**

Requerido: **IOLANDA FACHINI VASHIST**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES**

Requerido: **IRON MARQUES DA SILVA**

Requerido: **JOSÉ APARECIDO BAESSO**

Advogado: **WILSON LIMA DOS SANTOS**

Advogado: **REGINALDO MARTINS DE ASSIS**

Requerido: **NARESH KUMAR VASHIST**

Advogado: **MONICA FLORÊNCIO TARDIVO**

Requerido: **ALEXANDRE MARTINS ARAUJO**

Advogado: **LUCIANO AYRES DA SILVA**

Requerido: **WILFREDO O. CARVALHO**

Advogado: **LUCIANO AYRES DA SILVA**

Requerido: **EDILSON JOSE PEREIRA ARAUJO**

Advogado: **REGINALDO MARTINS DE ASSIS**

Requerido: **LEILA MARINA DE ALCÂNTARA ALMEIDA**

Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**

Requerido: **CARLOS ROBERTO AMARO DE ALMEIDA**

Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**

Requerido: **JOAQUIM ESTEVAM PINHEIRO ROCHA**

Advogado: **FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES**

Requerido: **MARCELO SALLES CAIXETA**

Advogado: **HERBERT BRITO BARROS**

Advogado: **JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA**

Requerido: **TRAJANO COELHO NETO**

Advogado: **CORIOLOANO SANTOS MARINHO**

Advogado: **ANTÔNIO LUIZ COELHO**

Requerido: **DJALMA GERMANO DE ARAUJO**

Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, ficam os advogados dos requeridos, **WILSON LIMA DOS SANTOS, MONICA FLORÊNCIO TARDIVO e LUCIANO AYRES DA SILVA**, intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 776/02

Ação: **CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **JOSE DE PAIVA PINTO**

Advogado: **REGINALDO MARTINS DE ASSIS**

Requerido: **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS NETO**

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
 Requerido: IOLANDA FACHINI VASHIST
 Advogado: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
 Requerido: IRON MARQUES DA SILVA
 Requerido: JOSÉ APARECIDO BAESSO
 Advogado: WILSON LIMA DOS SANTOS
 Advogado: REGINALDO MARTINS DE ASSIS
 Requerido: NARESH KUMAR VASHIST
 Advogado: MONICA FLORÊNCIO TARDIVO
 Requerido: ALEXANDRE MARTINS ARAUJO
 Advogado: LUCIANO AYRES DA SILVA
 Requerido: WILFREDO O. CARVALHO
 Advogado: LUCIANO AYRES DA SILVA
 Requerido: EDILSON JOSE PEREIRA ARAUJO
 Advogado: REGINALDO MARTINS DE ASSIS
 Requerido: LEILA MARINA DE ALCÂNTARA ALMEIDA
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 Requerido: CARLOS ROBERTO AMARO DE ALMEIDA
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 Requerido: JOAQUIM ESTEVAM PINHEIRO ROCHA
 Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
 Requerido: MARCELO SALLES CAIXETA
 Advogado: HERBERT BRITO BARROS
 Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
 Requerido: TRAJANO COELHO NETO
 Advogado: CORIOLANO SANTOS MARINHO
 Advogado: ANTÔNIO LUIZ COELHO
 Requerido: DJALMA GERMANO DE ARAUJO
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000059-76.1996.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0007.2873-6/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: SUPPORT EDITORA E PAPELARIA LTDA
 Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO
 Advogado: FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006290-31.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos 2010.0009.2278-0/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: SAMUEL DE VASCONCELOS SILVA
 Advogado: KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006289-46.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0006.8976-5/0

Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerido: **UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

Advogado: **MARILANE LOPES RIBEIRO**

Advogado: **CAROLINA KUNZLER DE O. MAIA**

Em face da digitalização deste feito, ficam os advogados do requerido, **MARILANE LOPES RIBEIRO** e **CAROLINA KUNZLER DE O. MAIA**, intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2011.0006.8976-5/0

Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: **MERCINA RODRIGUES PARENTE**

Advogado: **TULIO DIAS ANTONIO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

Advogado: **ADONIS KOOP**

Advogado: **MARILANE LOPES RIBEIRO**

Advogado: **CAROLINA KUNZLER DE O. MAIA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013360-65.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0008.4669-2/0

Ação: **INDENIZAÇÃO**

Requerente: **MARILON BARBOSA CASTRO**

Advogado: **HUGO BARBOSA MOURA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006290-31.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0002.9538-6/0

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **JOÃO CARVALHO FARIAS**

Advogado: **FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006294-68.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0008.7513-7/0

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DO CARMO OLIVEIRA**

Advogado: **MAURICIO CORDENONZI**

Advogado: **ROGER DE MELLO OTTAÑO**
 Advogado: **RENATO DUARTE BEZERRA**
 Advogado: **ROGÉRIO GOMES COELHO**
 Advogado: **ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO**
 Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**
 Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006295-53.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ORIGEM: Processo: nº 5004773-77.2013.827.2731; **Chave Processo:** nº 531138217713; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 10.186,03; **Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; **Procurador Exequente:** Dr^(a). Sérgio Rodrigo do Vale; **Executados:** GALLISA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA e seu(s) sócio(s) solidário(s) CARLOS HENRIQUE GALLATE JÚNIOR e ISRAEL LOPES DA SILVA. **CITANDO: GALLISA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONSUTORES ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.218.819/0001-83, na pessoa de seu(s) sócio(s): Carlos Henrique Gallate Júnior e Israel Lopes da Silva. **BEM COMO**, a própria pessoa física: **CARLOS HENRIQUE GALLATE JÚNIOR – CPF nº 438.783.776-49 e ISRAEL LOPES DA SILVA – CPF nº 095.346.438-58**, atualmente com endereço incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR os executados acima, **aos termos da Ação de Execução Fiscal**, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAREM, o principal de **R\$ 10.186,03** (dez mil e cento e oitenta e seis reais e três centavos), e cominações legais, inscrita(s) na Dívida Ativa – CDA nº C-80/2013, datada de 21/02/2013, **constates na inicial** a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, **ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões)**, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80. **ADVERTINDO-LHES de que**, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à **PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO**, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 28 de maio de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacynede Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo: nº 5003529-16.2013.827.2731; **Chave Processo:** nº 655407442213; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 2.301,27; **Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; **Procurador Exequente:** Dr^(a). Sérgio Rodrigo do Vale; **Executados:** NIPPON MELO COM. E REPRESENTANTE COMERCIAL DE COLCHOARIA LTDA e seu(s) sócio(s) solidário(s) MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO MELO e MARIA MADALENA RODRIGUES DE MELO. **CITANDO: NIPPON MELO COM. E REPRESENTANTE COMERCIAL DE COLCHOARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.790.804/0001-80, na pessoa de seu(s) sócio(s): Maria Aparecida Pereira de Brito Melo e Maria Madalena Rodrigues de Melo. **BEM COMO**, a própria pessoa física: **MARIA MADALENA RODRIGUES DE MELO – CPF nº 947.848841-49**, atualmente com endereço incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR os executados acima, **aos termos da Ação de Execução Fiscal**, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAREM, o principal de **R\$ 2.301,27** (dois mil e trezentos e um reais e vinte e sete centavos), e cominações legais, inscrita(s) na Dívida Ativa – CDA nº C-315/2013, datada de 08/03/2013, **constates na inicial** a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, **ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões)**, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80. **ADVERTINDO-LHES de que**, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à **PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO**, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 28 de maio de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacynede Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo: nº 0001332-42.2014.827.2731; **Chave Processo:** nº 423784107314; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 6.411,64; **Exequente:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA; **Procurador Exequente:** Dr^(a). Eduardo Prado dos Santos; **Executados:** UNI ALIMENTOS S/A. **CITANDO: UNI ALIMENTOS S/A (Nome fantasia MARGEN S/A)**, inscrito no CPF sob o nº 09.377.997/0004-10, atualmente e

lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR o(s) executado(s) acima, **aos termos da Ação de Execução Fiscal**, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAREM, o principal de **R\$ 6.411,64** (onze mil e quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), e cominações legais, **inscrita(s) na Dívida Ativa – CDA nºs 40418, constates na inicial a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões)**, nos termo do art. 9º da Lei nº 6.830/80. **ADVERTINDO-LHES de que**, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à **PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO**, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 14 de maio de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. Eu, *Glacyneide Borges Rocha*, o digitei.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 0000824-62.2015.827.2731 Ação Penal

Acusado: **SILVANA BEZERRA DA SILVA**

Infração: Art. 155, § 4º, IV, do Código Penal.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada **Silvana Bezerra da Silva**, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 04/02/1.959, natural de Terezina/PI, filha de Francisco Luz da Silva e Maria Aparecida Diniz, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 155, § 4º, IV, do CP, por três vezes, em continuidade delitiva, c/c Art. 288, caput, do CP, ambos em concurso material**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADA**, a acusada, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADA**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5000170-63.2010.827.2731 Ação Penal

Acusado: **PAULO ALVES TAVARES**

Infração: Art. 214, caput, do CP (anterior à Lei 12.015/09).

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Paulo Alves Tavares**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 29/09/1.984, natural de Pium/TO, filho de João Paulo Tavares e Izaura Alves Tavares, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 214, caput, do CP (anterior à Lei 12.015/09)**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5000140-28.2010.827.2731 Ação Penal

Acusado: **LEILA REGINA SANTOS e WERTON SOUZA LIMA RODRIGUES**

Infração: Art. 155, § 4º, IV, do Código Penal.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados **Leila Regina Santos**, brasileira, convivente, doméstica, nascida aos 13/04/1.980, natural de Penalva/MA, filha de Simande da Luz e Maria Onilde dos Santos; **Werton Souza Lima Rodrigues**, brasileiro, convivente, filho de Maria dos Remédios de Tal, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 155, § 4º, IV, do CP**. E, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam **CITADOS**, os acusados, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADOS**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10**

(dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos da Ação Penal: 5002019-02.2012.827.2731

Denunciado: GLEISON BORGES DE ARAÚJO

Infração: **Art. 69 Caput da lei 9.099/95.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor: **GLEISON BORGES DE ARAÚJO** brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 16/05/1993, natural Pium do Tocantins/TO, sem documentação, filho de Domingos Borges da Silva e de Raimunda Ferreira de Araújo, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 69 da lei 9.099/95.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos da Ação Penal: 5001960-14.2012.827.2731

Denunciado : RAIMUNDO NONATO LEAL DA SILVA

Infração: **Art. 69 Caput da lei 9.099/05.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor, **RAIMUNDO NONATO LEAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Soldador, nascido em 06/09/1982, natural Balsas/MA, RG nº 205775.720-0, SSP/MA, filho de Cícero Leal da Silva e de Francisca Apolinária da Silva, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 69 da lei 9.099/95.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000132-51.2010.827.2731

Denunciado: SEBASTIÃO ARIRAMA BANDEIRA

Infração: **Art. 129, § 9º e art. 148 § 1º, c/c art. 69 ambos do Código Penal, com as prescrições da lei 11.340/06.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **de SEBASTIÃO ARIRAMA BANDEIRA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Manaus/AM, nascido aos 14/12/1975, RG: 266.632 2ª via SSP/TO, filho de Euzico Alves Bandeira e de Rita Clemente Arirama, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 129, § 9º e art. 148 § 1º, c/c art. 69 ambos do Código Penal, com as prescrições da lei 11.340/06.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: : 5002525-41.2013.827.2731

Denunciado: DOMINGOS FILHO FERREIRA DOS SANTOS

Infração: **no Art. 12 caput da lei 10.826/03.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de **DOMINGOS FLHO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vaqueiro, nascido em 22/02/1983, natural de Divinópolis/TO, RG nº 1.002.227 SSP/TO, filho de Domingos Nunes dos Santos e de Francisca Ferreira dos Santos, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 12 Caput da lei 10.826/03**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000128-14.2010.827.2731

Denunciado: EURICO MACHADO MESQUITA

Infração: no **Art. 180, Caput do Código Penal**.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de **EURICO MACHADO MESQUITA**, brasileiro, convivente, pintor, nascido em 20/04/1981, natural de Miracema do Tocantins/TO, RG nº 671.109 2ª via, SSP/TO e CPF/MF: 967.352.601-04, filho de Valdivino Machado de Mesquita e de Benedita Cordeiro de Mesquita, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 180, Caput do CPB**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0004471-02.2014.827.2731

Denunciado: DENIS AQUINO COELHO

Infração: no **Art. 155, § 4º inciso I do CPB**.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de : **DENIS AQUINO COELHO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 30/07/1984, 25 anos de idade, natural de Goiânia/GO, RG nº 409.574 2ª via, SSP/TO, filho de Antonia Aquino Coelho, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 155, § 4º inciso I do CPB**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5002567-90.2013.827.2731

Denunciado: JUNIEL LOPES LIMA

Infração: **Art. 147, c/c Art. 61, inc. II Alínea 'f' do CPB e art. 7º II da lei 11.340/06**.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **JUNIEL LOPES LIMA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 09/11/1987, natural de Cristalândia/TO, RG nº 1.002.182 SSP/TO e CPF/MF nº 037.450.641-86, filho de Deusdeth Formiga Lima e de Maria Rosa Lopes Lima, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 147, c/c art. 61, inc. II Alínea 'f' do CPB e art. 7º II da lei 11.340/06** como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou

intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos nº 5000046-22.2006.827.2731 Ação Penal

Acusado: **CLAUDEMIR DOURADO DA SILVA**

Infração: Art. 214, c/c art. 224, "a", c/c art. 226, II, c/c art. 71, todos do Código Penal

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Claudemir Dourado da Silva**, brasileiro, amasiado, serviços gerais, nascido aos 12/07/1.974, natural de Niquelândia/GO, filho de Abadir Dourado da Silva e Rosila Pereira de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 214, c/c art. 224, "a", c/c art. 226, II, c/c art. 71, todos do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0000591-02.2014.827.2731

Denunciado: **WILLIAN LOPES DA SILVA**

Infração: **Art. 157, § 2º Inciso I, em concurso com artigo 70 c/c art. 213 caput, na forma do art. 69, todos do CPB**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **de WILLIAN LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de cozinha, nascido em 27/05/1994, natural de Porto Nacional/TO, filho de Juraci Volgado da Silva e de Cleunice Lopes Cardoso, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no **Art. 157, § 2º Inciso I, em concurso com artigo 70 c/c art. 213 caput, na forma do art. 69, todos do CPB**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0002434-02.2014.827.2731

Denunciado: **ABAETE ADORNO DE TOLEDO**

Infração: **Art. 306 Caput da lei 9.503/1997.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **ABAETE ADORNO DE TOLEDO**, brasileiro, separado judicialmente, profissão não informado, nascido em 21/05/1970, documentação pessoal não informado, natural de São Paulo/SP, filho de Francisco José Magalhães e de Dulce Adélia Adorno Magalhães, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no **Art. 306 Caput da lei 9.503/97**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000684-45.2012.827.2731

Denunciado: **JOHNNATHAN SOARES DE SOUZA E JOHN DARLES RAMOS PIRES**

Infração: Artigo 180, caput, e respectivamente art 155, 4ª inciso IV ambos do CPB.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de:

1º JOHNNATHAN SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 14/12/1991, natural de Manaus-AM, filho de Jean Carlos Soares de Sousa e Francisca Diniz Soares de Souza, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**,

como incurso no art. 180 Caput do CPB. 2º JOHN DARLES RAMOS PIRES, brasileiro, amasiado, nascido em 17/08/1990, natural de Paraíso do Tocantins-TO, filho de Sidney José Pires e de Telma de Jesus Ramos de Sousa Pires, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no Art. 155, § 4º Inc. IV do CPB.. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0000627-10.2015.827.2731

Denunciado: IVONCLEI FERREIRA LOPES

Infração: Artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c artigo 5º, I, da Lei 11.340/06.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de: **IVONCLEI FERREIRA LOPES**, brasileiro, companheiro, nascido em 14.11.1977 em Miracema do Tocantins/TO, filho de Raimundo Gonçalves Lopes e Deuzuite Ferreira Lopes, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no **artigo 129, § 9º, do código penal, c/c artigo 5º, I, da lei 11.340/06**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos nº 5000209-26.2011.827.2731 Ação Penal

Acusado: **WELLINGTON DE SOUZA GENUÁRIO COSTA**

Infração: Art. 121, §2º, II, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Wellington de Sousa Genuário Costa**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20/03/1.993, filho de Vanilson Emilde Severino e Eunice Bento da Costa, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 121, §2º, II, c/c art. 14, II, ambos do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5000292-42.2011.827.2731 Ação Penal

Acusado: **SÍLVIO TEIXEIRA DA PAIXÃO**

Infração: Art. 147, c/c art. 65, do Dec. Lei 3.688/41, c/c art. 7º, da Lei 11.340/06, na modalidade concursal prevista no art. 69, do Código Penal.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Sílvio Teixeira da Paixão**, brasileiro, convivente, lavrador, nascido aos 25/08/1.978, natural de Porto Nacional/TO, filho de João Paulo da Paixão e Nelsina Lopes Teixeira, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 147, c/c art. 65, do Dec. Lei 3.688/41, c/c art. 7º, da Lei 11.340/06, na modalidade concursal prevista no art. 69, do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo

endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5000171-48.2010.827.2731 Ação Penal

Acusado: **JEFERSON DOS SANTOS SILVA**

Infração: Art. 155, caput, do Código Penal.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Jeferson dos Santos Silva**, brasileiro, convivente, ajudante de serralheiro, nascido aos 25/06/1.985, natural de Redenção/PA, filho de Rufino Pereira da Silva e Shirlei de tal, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 155, caput, do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5000181-92.2010.827.2731 Ação Penal

Acusado: **EDELSON ANTÔNIO BARBOSA**

Infração: Art. 155, caput, do Código Penal.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Edelson Antônio Barbosa**, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/12/1.986, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Nelson Barbosa e Margarida Humbelina, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 155, caput, do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5000297-64.2011.827.2731 Ação Penal

Acusado: **EDIMAR RODRIGUES SOARES**

Infração: Art. 184, § 2º e art. 329, na forma do art. 69, todos do Código Penal.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Edimar Rodrigues Soares**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 08/11/1.984, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Edinário Cocate Soares e Márcia Regina Rodrigues Soares, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 184, § 2º e art. 329, na forma do art. 69, todos do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos de Ação Penal: 5001958-10.2013.827.2731

Denunciado: **FAGNER CAVALCANTE BRITO**

Infração: **Art. 12 Caput da lei 10.826/03.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de : **FAGNER CAVALCANTE BRITO**, brasileiro, união estável, repositior, natural de Miracema/TO, nascido em 15/10/1984, RG nº 823.599 SSP/TO, filho de Eildo Cavalcante Brito e de Irenildes Brito, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no **art. 12, Caput da lei 10.826/03**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo

que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5002583-44.2013.827.2731

Denunciado: MIGUEL DOS SANTOS SOARES

Infração: **Art. 69 DA LEI 9.099/95.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **de MIGUEL DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, solteiro, serralheiro, sem residência definida, nascido em 17/08/1969, Fortaleza/CE, filho de Francisco Vicente Soares e de Maria Santos Soares, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 69 da lei 9.099/95.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.v

Autos de Ação Penal: 5002115-17.2012.827.2731

Denunciado: MANOEL EVANGELISTA DE ARAÚJO

Infração: **Art. 129, § 9º c/c art. 140, 147, em concurso com o art. 69, todos do CPB, c/c art. 7º da lei 11.340/06.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de: **MANOEL EVANGELISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 24/12/1962, natural de Pium/TO, RG: 430.892 SSP/TO, filho de Alexandre evangelista de Araújo e de Waldivina Carolina de Araújo. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 129, § 9º c/c art. 140, 147, em concurso com o art. 69, todos do CPB, c/c art. 7º da lei 11.340/06..** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

PARANÁ

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 015/2015

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito Diretor do Foro de Comarca de Paranã Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o arrombamento ocorrido no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, noticiado na manhã do dia 25/05/2015;

CONSIDERANDO que a situação é gravíssima, tendo em vista terem roubados inúmeros livros, selos, carimbos, fichas e demais documentos, inviabilizando assim o funcionamento do cartório.

RESOLVE:

DETERMINAR que o Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta comarca suspenda todo e qualquer tipo de serviço e mantenha as portas fechadas até que este juízo determina sua reabertura.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Paranã Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (11/05/2015).

MÁRCIO SOARES DA CUNHA

Juiz de Direito

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0001.1022-8/0– EPROC Nº 5000008-09.2003.827.2733

AÇÃO- Embargos do Devedor

Embargante: Município de Pedro Afonso

Jurídico: -Juliana Bezerra de Melo Pereira OAB/TO 1674

Rui Carlos da Silva Aguiar OAB/TO 5387

Katia Botelho Azevedo OAB/TO3950

Peterson Lima Ferreira OAB/TO 5485

Embargado: LUIS BARBOSA DA SILVA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000008-09.2003.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0000375-98.2015.827.2733

Chave do Processo nº 852096821215

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOÃO CARLOS COSTA FONSECA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000375-98.2015.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra **JOÃO CARLOS COSTA FONSECA**, brasileiro, união estável, diarista, nascido aos 13/08/1988, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Antonio Pereira Fonseca e Raimunda Alves Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursos nas penas do art. 129, §9º do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (08/06/2015). Eu___, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PORTO NACIONAL

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2015 – DF/PORTO NACIONAL de 03 de junho de 2015.

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Porto Nacional / TO

O Juiz de Direito e Diretor do Foro ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES - Corregedor Permanente da Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.1– Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 2/2011-CGJUS)...

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça), que estabelece a obrigatoriedade da realização da correição geral ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins em cada ano;

CONSIDERANDO que os trabalhos correicionais não puderam ser concluídos no prazo estabelecido na PORTARIA 027/2015-DF PORTO NACIONAL, e o disposto no artigo 12 da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional / TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, **até o dia 12 de junho de 2015**, nos termos do item 1.3.24 – Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 2/2011-CGJUS).

Art. 2º. Designar o servidor LEANDRO PEREIRA RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, lotado na Diretoria do Foro, para auxiliar nos trabalhos correicionais.

Art. 3º. Conforme o disposto no Capítulo 1, Seção 1, Item 1.1.3, do Provimento 002/2011-CGJUS/TO, encaminhe cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para análise de sua legalidade e aprovação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça, para ampla divulgação, e comunique-se formalmente aos magistrados. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015). ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES. Juiz de Direito e Diretor do Foro

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0007.3242-0 – BUSCA E APREENSÃO - CÍVIL

Requerente: PANAMERICANO S/A

Advogado: FRANCISCO CARLOS SERRANO – OAB/SP 187.695

Requerido: ALESSANDRA CRISTINA CAMPOS MIRANDA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000538-88.2009.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2012.0003.1766-1 (366/2012) – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Requerente: VALDEMAR JOSÉ DE ANDRADE

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Dr. CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A e OUTROS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, em razão da ausência de interesse jurídico, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas em razão da assistência judiciária deferida. Honorários advocatícios pró-rata. P. R. I. C. Tocantinópolis/TO, 23 de abril de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0006.3379-2 (460/2009) – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA MOTA MATOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: NEUZA MARIA DE LIMA

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460, Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo que compuseram as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, nos termos da avença que chegaram, e declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito (artigo 269, III do CPC). Não havendo a desocupação voluntária do imóvel haverá a expedição de mandado de reintegração de posse, com a restrição de que o réu não poderá mais praticar qualquer ato de esbulho, sob pena de pagamento de multa diária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) sem prejuízo de resposta criminal à transgressão da ordem judicial. Estendo ao réu os benefícios da gratuidade processual já deferida a autora. Sem custas e sem honorários, em razão da justiça gratuita deferida. Após o trânsito

em julgado, archive-se com as baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 21 de maio de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº: 5000854-53.2013.827.2740

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA

Advogado: DANILO ALVES DA SILVA – OAB/TO 5.054

REQUERIDO: BANCO MORADA S/A e OUTRO

Advogado: Dr. WILTON ROVERI – OAB/SP 62.397

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA - BANCO MORADA S/A da audiência designada para o dia **15 de julho de 2015, às 10:00 a ser realizada na sala de audiências do Fórum local**, bem como para cadastrar-se no Sistema Processual Eletrônico e-Proc, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, sendo que o telefone do Suporte do TJTO, para melhores informações, acerca do cadastramento é (63) 3218-4388.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0008.9664-7/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ANTENOR PINHEIRO QUEIROZ

ADVOGADO: AMADEUS PEREIRA DA SILVA – OAB/MA 4408

ACUSADO: ANTENOR PINHEIRO QUEIROZ FILHO

ADVOGADO: AMADEUS PEREIRA DA SILVA – OAB/MA 4408

ACUSADO: PAULO VIEIRA LABRE

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES – OABTO 732

ACUSADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES – OABTO 732

INTIMAR os advogados dos Acusados, acima identificados, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5000445-48.2011.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

WANDERLÂNDIA **Diretoria do Foro**

Portaria nº 05/2015.

A Doutora **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Wanderlândia, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade da realização de correição geral ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Foro, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea ‘u’, da Lei Complementar nº 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 1ª Entrância de Wanderlândia/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias **08 a 10 de Junho de 2015**, das 13h00min às 18h00min, salvo necessidade de dilação do prazo.

Artigo 2º - Designar o dia **08 de junho de 2015, às 13h00min**, na sala de audiências deste Juízo para instalação, em ato público, da Correição Geral Ordinária desta Comarca relativa ao ano de 2015, ficando a solenidade de encerramento previamente marcada para o dia **10 de junho de 2015, às 18h00min**, findo esse prazo sem o término dos trabalhos será ele prorrogado até sua conclusão;

Artigo 3º - Os prazos processuais não serão suspensos nos dias **08 a 10 de junho do corrente ano**, bem como serão mantidas as audiências e atendimento ao público.

Artigo 4º - Nomear para atuar como Auxiliares dos Trabalhos Correicionais os Senhores Antônio Magno Leite Apinagé e Maria Rita Cardoso da Silva, Oficiais de Justiça desta Comarca.

§ 1º – Nomear para atuar como Secretário dos Trabalhos Correicionais o Senhor Vinnicius Ricelli Martins Medeiros, Secretário da Diretoria deste Juízo, sendo que em seus impedimentos legais será substituído pela Senhora Illana Martins Rocha, Assessora Jurídica, desta Comarca.

§ 2º – Nomear a Senhora Pedrina Moura de Alencar, Técnica Judiciária/ Escrivã Respondendo na Escrivania Cível deste Juízo, como Ouvidora da Correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas.

Artigo 5º - Determinar ao Secretário, ora nomeado, que tome as seguintes providências:

a - encaminhar cópia desta para publicação no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca, com a nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar sugestões e reclamações contra os serviços da Justiça, as quais deverão ser apresentadas 48 (quarenta e oito) horas antes do início da solenidade de abertura .

b - Oficiar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, bem como o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, encaminhando-lhes cópia desta e comunicando-lhes acerca da realização do ato;

c – Oficiar os Cartórios Extrajudiciais e Delegacia de Polícia;

Artigo 6º - Por fim, determino o registro no SEI, do procedimento de Correição, pelo Secretário da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, bem como o requerimento de disponibilização do SICOR para a realização desta correição.

Artigo 7º - Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta
Juíza de Direito Titular da Comarca de Wanderlândia

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

Cartório da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível processam-se os autos nº 736788669515, de Ação de Usucapião requerida por ELIAS MODESTO DA SILVA move em face de ANTONIO LUIZ COSTA FILHO E ANGELA ALVES FREITAS COSTA e, por este meio CITA os confrontantes JOSÉPINTO CERQUEIRA e ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS bem como os ausentes, incertos e desconhecidos dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel denominado como imóvel lote n. 10-X, do loteamento Crixás, Gleba 5, deste Município com área de 48:80.29 ha, matrícula de nº R-1/10.910, livro 02, Registro Geral, em 20-08-1986, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2015, Eu____, Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1º Instancia digitei e subscrevo. Nilson Afonso da Silva Juiz de Direito –Certidão: Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placard do Fórum local. Data supra. Adailton Lima Marinho –Técnico judiciário de 1ª Instancia.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

Rua 13 de maio nº 265. Centro. Fórum. Fones (063) 3361-1 127 e 3602-6683, CEP- 77.600-000 -FONES (63) 3361-1360. FAX (63)3361-1127. E-MAIL:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0004099-53.2014.827.2731: Chave Processo nº: 197615761614: **Natureza da Ação:** Ação de Rescisão Contratual Com Reintegração de Posse de Bem Móvel (Veículo) Com Pedido de Tutela Antecipada; **Autor(es):** João Filho Dutra dos Reis; **Advogados dos Autores:** Dr^(a). Sérgio Delgado Júnior - OAB/TO nº 2277; **Requerido(s):** Odarci de Sousa. **CITANDO: ODARCI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº 388.487 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.238.381-15, atualmente lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR ao(s) requerido(s) incerto e não sabido, aos termos da Ação de Rescisão Contratual Com Reintegração de Posse de Bem Móvel (Veículo) Com Pedido de Tutela Antecipada, para, querendo, **RESPONDER(EM)/CONTESTAR(EM)** a ação no prazo de **QUINZE (15) DIAS. ADVERTINDO-LHES:** Que se não oferecerem resposta/contestação no prazo legal, serão considerados revéis e reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela autora (artigos 285, 297 e 319 do CPC). **SEDE DO JUÍZO:** Rua13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0**63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins/TO, 15 de maio de 2015. Eu, **Glacyneide Borges Rocha**, Técnica Judiciária, o digitei.

Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**
Titular da 1a Vara Cível

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 382, de 08 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 25 de março de 2015, Ana Paula Ferreira Viana, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 2326, de 08 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005930-4,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Ademar Alves de Souza Filho, titular da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e marcadas para ocorrer no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2015, para serem usufruídas entre os dias 1º e 30 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2314/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11692/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Lincoln Valadares Saraiva, Conciliador Dos Juizados Especiais, Matrícula 352825**, o valor de R\$ 1.200,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 480,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.350,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 27 a 29/05/2015, com a finalidade de participar do Workshop Nacional dos GMFs- acompanhando o Magistrado Luiz Zilmar dos Santos Pires.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2312/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11685/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 25,26, por seu deslocamento de Comarca Guaraí/TO para Comarca de Colméia/TO, no dia 21/05/2015, com a finalidade de substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2311/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11646/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Mauricio Diulilo Martins Sardote, Cabo/Militar**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 07/05/2015, com a finalidade de acompanhar magistrado em situação de risco, como auxiliar direto da Dra Juíza Renata Nascimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2309/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11645/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Mauricio Diulilo Martins Sardote, Cabo/Militar**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 06/05/2015, com a finalidade de acompanhar magistrado em situação de risco, como auxiliar direto da Dra Juíza Renata Nascimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2306/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11630/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Regivaldo da Silva Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 353098**, o valor de R\$ 360,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para São Miguel do Tocantins/TO, no período de 28 a 29/05/2015, com a finalidade de auxiliar direto do magistrado para realizar correição em serventias extrajudiciais e estabelecimento de policia do distrito judiciário, conforme portaria nº 016/2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gilberto Soares Viana, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 13184**, o valor de R\$ 360,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para São Miguel do Tocantins/TO, no período de 28 a 29/05/2015, com a finalidade de auxiliar direto do magistrado para realizar correição em serventias extrajudiciais e estabelecimento de policia do distrito judiciário, conforme portaria nº 016/2015.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Kênya Gomes de Freitas Nogueira, Colaborador Eventual / Notarial Registradora**, o valor de R\$ 360,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para São Miguel do Tocantins/TO, no período de 28 a 29/05/2015, com a finalidade de auxiliar direto do magistrado para realizar correição em serventias extrajudiciais e estabelecimento de policia do distrito judiciário, conforme portaria nº 016/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2305/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11626/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Regivaldo da Silva Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 353098**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para Maurilândia/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de auxiliar direto do magistrado para realizar correição em serventias extrajudiciais e estabelecimento de policia do distrito judiciário, conforme portaria nº 016/2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gilberto Soares Viana, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 13184**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para Maurilândia/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de auxiliar direto do magistrado para realizar correição em serventias extrajudiciais e estabelecimento de policia do distrito judiciário, conforme portaria nº 016/2015.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Kênya Gomes de Freitas Nogueira, Colaborador Eventual / Notarial Registradora**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para Maurilândia/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de auxiliar direto do magistrado para realizar correição em serventias extrajudiciais e estabelecimento de policia do distrito judiciário, conforme portaria nº 016/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2304/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11620/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso/TO e Itacajá/TO, no período de 9 a 11/06/2015, com a finalidade de acompanhar MM Juíza de Direito em substituição automática Drª Luciana Costa Aglantzakis, conforme SEI: 15.000005828-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2303/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11619/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ricardo Rodrigues Soares, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Comarca de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 25/05/2015, com a finalidade de proceder com Correição Ordinária no Cartório de Registro Civil e Cartório de Registro de Imóveis, conforme determinado na Portaria 27/15-DF, DJ nº 3575.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2302/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11566/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Mauricio Diulilo Martins Sardote, Cabo/Militar**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 13/05/2015, com a finalidade de acompanhar em viagem de segurança, como auxiliar diretor de magistrado em situação de risco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2301/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 11669/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria n.º 2286/2015 PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, publicada no DJ n.º 3590 de 03 de junho de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2298/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11687/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443** o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 398,11 em razão do deslocamento de Ananás/TO à Comarca de Palmas/TO, para participar da Reunião CMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2297/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11686/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 300,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Ananás/TO para Palmas/TO, no período de 29 a 30/05/2015, com a finalidade de participar da reunião CMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2296/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11656/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,22, por seu deslocamento de Alvorada/TO para a Comarca de Palmas/TO, no período de 24 a 28/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2295/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11659/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcelo Laurito Paro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 200,58, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 24 a 28/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2294/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11673/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo, Matrícula 352879**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 03/06/2015, com a finalidade de entrega e configuração de computador para magistrada.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Moadir Sodre Dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 03/06/2015, com a finalidade de entrega e configuração de computador para magistrada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2293/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11674/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 1 a 02/06/2015, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, conforme Portaria n.º 2.073/2015 - GAPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2292/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11675/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 8 a 09/06/2015, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, conforme Portaria n.º 2.073/2015 - GAPRE .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2291/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11676/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 15 a 16/06/2015, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, conforme Portaria n.º 2.073/2015 - GAPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2290/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11678/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas do Tocantins/TO, no dia 03/06/2015, com a finalidade de transporte de materiais a pedido do serviço de almoxarifado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PROCESSO 12.0.000020260-4****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2012.****LOCATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**LOCADORES:** A´bil Araújo Ponce e Leodânia Luiza Schaedler Ponce

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 111/2012 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15/06/2015 a 15/06/2016, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001260-0

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 18/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Nunes & Barbosa Ltda - Me.

OBJETO DA ATA: registro de preços visando à contratação futura de empresa para fornecimento de placas de identificação visual, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	<p>-Placas com aplicação de tinta fotoluminescente com pictograma e setas a definir.</p> <p>-Dizeres dos pictogramas: Saída; descida, escada, saída de emergência, extintor de água, extintor pó químico, extintor dióxido de carbono, acesso restrito, ou ainda, conforme solicitação da administração deste Tribunal de Justiça.</p> <p>-Cor: de acordo com a placa (atendendo as exigências dos órgãos regulamentadores)</p> <p>-Tamanho: 15x20cm;</p> <p>-Material: Pvc, rígido, espessura de 0,5mm, contendo fitas dupla face para afixação</p>	Und	30	80	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 2.400,00
2	<p>-Placas de identificação visual para corredores, em alumínio, medindo aproximadamente 80 x 70cm, pintura da placa com tinta automotiva, com base na cor branca Andino e letras com fonte Arial na cor Azul nascente, com timbre do Poder Judiciário, pintado.</p> <p>Formas de afixação: Suspensa com 2 (dois) cabos de aço, na cor prata, medindo aproximadamente 1,50m, com acabamento na cor dos cabos de aço;</p> <p>- Ou afixada na parede, incluindo os serviços de acabamento na cor prata; ou ainda, afixadas em suportes em material de aço, na cor prata, para serem afixados no solo.</p>	Und	30	60	R\$ 249,50	R\$ 7.485,00	R\$ 14.970,00

03	<ul style="list-style-type: none"> -Placas de identificação de porta IP1, conforme modelo Anexo A - Termo de Referência. - Base em MDF, com pintura automotiva na cor azul nascente 86 GM, com medidas 35x15x1,5cm. - Régua deslizante em MDF, pintura automotiva nas cores branca polar VW 76 e branco Andino 86 Ford, com medidas 40x15x1cm; Projeção calço em MDF, cor azul nascente, com medidas 13,5x7x1, 5cm. - Letras com fonte Arial, tamanho 88, texto verticalmente centralizado, em vinil adesivado, na cor azul marinho. - As placas devem ser entregues conforme especificações apresentadas, e ainda, com fita dupla face para afixação. 	Und	50	100	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
04	<ul style="list-style-type: none"> -Placas de identificação de porta IP6, conforme modelo Anexo B - Termo de Referência. - Base em MDF, com pintura automotiva na cor azul nascente 86 GM, com medidas 15x7x1,5cm. - Régua deslizante em MDF, pintura automotiva na cor branca Andino, com medidas 35x5x1cm; Projeção calço em MDF, cor azul nascente, com medidas 7 x 4 x 1,5cm. - Letras com fonte Arial, tamanho 88mm, texto verticalmente centralizado, em vinil adesivado, na cor azul marinho. - As placas devem ser entregues conforme especificações apresentadas, e ainda, com fita dupla face na parte inferior. 	Und	250	580	R\$ 64,40	R\$ 16.100,00	R\$ 37.352,00
05	<ul style="list-style-type: none"> -Confecção e instalação de letras adesivas, em vinil adesivado, na cor azul marinho, com fonte Arial, tamanho aproximado de 88mm ou de acordo com o tamanho da placa de indicação, texto verticalmente centralizado. 	Und	580	1.200	R\$ 5,10	R\$ 2.958,00	R\$ 6.120,00
Valor total mínimo						R\$ 31.343,00	
Valor total máximo							R\$ 68.642,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇAPRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**(Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**(Revisora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisor)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES,** (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE**(Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE** (Revisora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE** (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Revisor)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Relator)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE**(Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE** (Revisora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE** (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Revisor)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Relator)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Suplente)OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br